



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Pregão Nº: 08-062/2017

Processo Administrativo: 554/2017

Dt. do Proc. Administrativo: 08/12/2017

Data do Certame

29/12/2017

Hora

08:00:00

Objeto

Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba)

Dotação Orçamentária

Unidade :
Projeto / Atividade (Ação) :
Elemento :
Fonte :

Espécie

Compra de Materiais

Modalidade

Pregão Presencial para Registro de Preço

Critério de Julgamento

Menor Preço por Lote

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

OFÍCIO DO SECRETÁRIO AO GESTOR

OFÍCIO Nº 554/2017

VALENTE - BA, 08/12/2017

Exm. Sr.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Venho através da presente, solicitar de V.Exa., que seja aberto um processo licitatório do tipo Sistema de Registro de Preços, objetivando a Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-BA), com valor estimado em R\$ 2.275.140,00 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil cento e quarenta reais), conforme solicitação de despesa em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tássio Miranda Santos Souza

Secretário Municipal Administração e Fazenda

AUTO POSTO RUA NOVA

CONSULTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Valente

CNPJ: 13.845.896/0001-51

LOTE II - SANTA RITA DE CÁSSIA

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL COMUM	LT	9.000	R\$ 3,49	R\$ 31.410,00
2	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	5.000	R\$ 4,39	R\$ 21.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.360,00

VALOR TOTAL: (53.360,00) CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS.

Segue Nossa Cotação Solicita


AUTO POSTO RUA NOVA LTDA

Antonio Milton Borges Martins

CPF nº 341.941.505-20

POSTO ALTO BONITO LTDA

CNPJ:01.765.712/0001-64

À Prefeitura Municipal de Valente

CNPJ: 13.845.896/0001-51

CONSULTA DE PREÇOS

LOTE I - SEDE

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL S10	LT	250.000	R\$ 3,559	R\$ 889.750,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	150.000	R\$ 3,449	R\$ 517.350,00
3	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	180.000	R\$ 4,199	R\$ 755.820,00
4	ETANOL	LT	5.000	R\$ 3,199	R\$ 15.995,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.178.915,00

LOTE II - SANTA RITA DE CÁSSIA

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL COMUM	LT	9.000	R\$ 3,449	R\$ 31.041,00
2	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	5.000	R\$ 4,199	R\$ 20.995,00
VALOR TOTAL					52.036,00

LOTE III - VALILÂNDIA

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL COMUM	LT	9.000	R\$ 3,449	R\$ 31.041,00
2	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	5.000	R\$ 4,199	R\$ 20.995,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.036,00

LOTE IV - BR 324

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL S10	LT	5.000	R\$ 3,559	R\$ 17.795,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	5.000	R\$ 3,449	R\$ 17.245,00
3	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	15.000	R\$ 4,199	R\$ 62.985,00
4	ETANOL	LT	1.000	R\$ 3,199	R\$ 3.199,00
VALOR TOTAL					R\$ 101.404,00

VALOR TOTAL

R\$ 2.384.391,00

01.765.712/0001-64
Posto Alto Bonito Ltda
Rod BA 120 Km 28 nº 977
CEP 48890-000 Valente-Bahia



Comercial de Combustíveis Martins Ltda
Rodovia Br 324 Km 538 – Salvador/Feira
Amélia Rodrigues –Ba Cep 44230-000
Tel: 75 3603-8797

LOTE IV - BR 324

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL S10	LT	5.000	R\$ 3,39	R\$ 16.950,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	5.000	R\$ 3,29	R\$ 16.450,00
3	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	15.000	R\$ 4,19	R\$ 62.850,00
4	ETANOL	LT	1.000	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
VALOR TOTAL					R\$ 99.440,00

Amélia Rodrigues, 11 de Dezembro de 2017

Comercial de Combustíveis Martins Ltda



**AUTO POSTO
VALENTE**

COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 13.957.428/0001-79
INSC. ESTADUAL: 003.515.862

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo diesel s-10	250.000	R\$ 3,36	R\$ 840.000,00
2	Óleo diesel comum	150.000	R\$ 3,26	R\$ 489.000,00
3	Gasolina automotiva	180.000	R\$ 4,04	R\$ 727.200,00
4	Etanol	5.000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
TOTAL				R\$2.071.150,00

Valente-BA, 12 de dezembro de 2017.

COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA
Arismário dos Santos Moreira
Sócio Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - BAHIA

Resumo II - Gasolina R\$/l

Período: De 03/12/2017 a 09/12/2017

MUNICÍPIO	Nº DE PESQUISAS	DADOS MUNICÍPIO									
		Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora				
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	
ALAGOINHAS	9	3,925	0,093	3,83	4,099	0,383	3,542	0,096	3,41	3,641	
BRUMADO	7	4,121	0,076	3,979	4,199	0,48	3,641	0,053	3,588	3,737	
CAMACARI	12	3,956	0,142	3,82	4,17	0,398	3,558	0,078	3,41	3,65	
FEIRA DE SANTANA	23	3,886	0,106	3,59	4,049	0,419	3,467	0,092	3,269	3,587	
ILHEUS	12	4,214	0,083	3,999	4,299	0,666	3,548	0,045	3,464	3,612	
IRECE	4	4,002	0,181	3,84	4,159	0,534	3,468	0,11	3,4	3,595	
ITAMARAJU	6	4,205	0,018	4,18	4,22	0,641	3,564	0,092	3,471	3,68	
JAGUAQUARA	7	3,908	0,027	3,89	3,969	0,3	3,607	0,046	3,557	3,647	
JUAZEIRO	10	4,39	0,014	4,369	4,4	0,792	3,598	0,044	3,55	3,65	
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	6	4,259	0,082	4,18	4,385	0,614	3,644	0,101	3,567	3,758	
POCOES	7	4,018	0,042	3,98	4,099	0,444	3,574	0,081	3,514	3,711	
SALVADOR	63	4,117	0,068	3,96	4,197	0,63	3,487	0,139	3,217	3,758	
SANTO ANTONIO DE JESUS	7	3,974	0,027	3,94	3,999	0,417	3,557	0,048	3,476	3,6	
SERRINHA	6	4,03	0,025	3,99	4,06	0,501	3,529	0,022	3,5	3,561	
TEIXEIRA DE FREITAS	6	4,085	0,109	3,97	4,28	0,416	3,669	0	3,669	3,669	
VITORIA DA CONQUISTA	10	4,207	0,093	3,959	4,299	0,635	3,572	0,078	3,48	3,656	

Data de Emissão : 12/12/2017

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados -
Resumo II - Etanol R\$/l
Período: De 03/12/2017 a

DADOS MUNICÍPIO											
MUNICÍPIO	Nº DE PESQUISA DOS	Preço ao Consumidor				MARGEM MÉDIA	Preço Distribuidora				
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	
ALAGOINHAS	8	2,937	0,142	2,77	3,099	0,354	2,583	0,038	2,54	2,627	
BRUMADO	6	3,031	0,053	2,969	3,09	0,455	2,576	0,124	2,388	2,701	
CAMACARI	12	3,083	0,087	2,92	3,19	0,491	2,592	0,069	2,455	2,689	
FEIRA DE SANTANA	22	2,903	0,085	2,69	3,039	0,371	2,532	0,084	2,4	2,729	
ILHEUS	12	3,307	0,166	3,099	3,599	0,765	2,542	0,133	2,39	2,764	
IRECE	8	3,089	0,089	2,96	3,199	0,549	2,54	0,087	2,38	2,627	
ITAMARAJU	6	3,057	0,086	2,95	3,13	0,498	2,558	0,08	2,48	2,64	
JAGUAQUARA	6	2,919	0,077	2,799	2,999	0,326	2,593	0,049	2,538	2,632	
JUAZEIRO	8	3,305	0,087	3,199	3,45	0,708	2,597	0,058	2,53	2,635	
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	5	3,077	0,083	2,999	3,199	-	-	-	-	-	
POCOES	7	3,024	0,042	2,98	3,099	0,435	2,588	0,084	2,528	2,727	
SALVADOR	63	3,112	0,087	2,94	3,299	0,535	2,577	0,093	2,405	2,83	
SANTO ANTONIO DE JESUS	6	3,014	0,181	2,74	3,259	0,353	2,661	0,13	2,564	2,809	
SERRINHA	6	2,998	0,05	2,95	3,05	0,437	2,561	0,024	2,524	2,597	
TEIXEIRA DE FREITAS	5	3,184	0,134	3,05	3,399	-	-	-	-	-	
VITORIA DA CONQUISTA	10	3,116	0,127	2,849	3,249	0,514	2,603	0,086	2,53	2,77	

Data de Emissão : 12/12/2017

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - BAHIA
Resumo II - Diesel S10 R\$/l
Período: De 03/12/2017 a 09/12/2017

DADOS MUNICÍPIO												
MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor					MARGE M MÉDIA	Preço Distribuidora				
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÉDIO		DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO		
ALAGOINHAS	7	3,24	0,088	3,13	3,339	0,277	2,963	0,07	2,895	3,034		
BRUMADO	6	3,478	0,143	3,36	3,699	0,369	3,109	0,112	2,976	3,287		
CAMACARI	11	3,268	0,069	3,19	3,359	0,284	2,984	0,081	2,87	3,111		
FEIRA DE SANTANA	20	3,212	0,103	2,99	3,499	0,217	2,995	0,066	2,83	3,129		
ILHEUS	7	3,529	0,166	3,379	3,799	0,468	3,061	0,059	3,006	3,172		
IRECE	6	3,456	0,065	3,35	3,499	0,476	2,98	0,086	2,91	3,079		
ITAMARAJU	5	3,508	0,092	3,4	3,62	0,454	3,054	0,104	2,969	3,171		
JAGUAQUARA	7	3,263	0,06	3,229	3,399	0,168	3,095	0,069	3,035	3,17		
JUAZEIRO	8	3,434	0,043	3,399	3,5	0,39	3,044	0,062	2,96	3,109		
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	4	3,49	0,014	3,469	3,499	0,366	3,124	0	3,124	3,124		
POCOES	3	3,299	0,078	3,209	3,35	0,236	3,063	0,054	3,025	3,101		
SALVADOR	43	3,281	0,096	3,09	3,54	0,309	2,972	0,082	2,823	3,171		
SANTO ANTONIO DE JESUS	6	3,219	0,042	3,19	3,29	0,227	2,991	0,046	2,945	3,051		
SERRINHA	3	3,347	0,119	3,21	3,43	0,278	3,068	0,121	2,961	3,2		
TEIXEIRA DE FREITAS	8	3,511	0,109	3,359	3,679	0,366	3,145	0	3,145	3,145		
VITORIA DA CONQUISTA	7	3,398	0,093	3,249	3,499	0,308	3,09	0	3,09	3,09		

Data de Emissão : 12/12/2017

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - BAHIA

Resumo II - Diesel R\$/l

Período: De 03/12/2017 a

DADOS MUNICÍPIO											
MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora				
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	
ALAGOINHAS	6	3,113	0,102	3,03	3,279	0,182	2,931	0,064	2,86	2,985	
BRUMADO	6	3,393	0,132	3,279	3,599	0,379	3,014	0,087	2,901	3,16	
CAMACARI	7	3,207	0,05	3,12	3,249	0,255	2,952	0,057	2,87	3,032	
FEIRA DE SANTANA	13	3,097	0,074	2,99	3,19	0,225	2,872	0,084	2,726	2,975	
ILHEUS	9	3,349	0,102	3,269	3,549	0,367	2,982	0,031	2,95	3,04	
IRECE	6	3,339	0,064	3,25	3,399	0,478	2,862	0,082	2,802	2,982	
ITAMARAJU	6	3,422	0,086	3,3	3,52	0,442	2,979	0,086	2,866	3,07	
JAGUAQUARA	7	3,165	0,038	3,14	3,249	0,167	2,998	0,065	2,945	3,07	
JUAZEIRO	7	3,328	0,036	3,299	3,38	0,241	3,087	0,008	3,079	3,095	
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	6	3,409	0,033	3,369	3,449	0,373	3,035	0,077	2,966	3,135	
POCOES	7	3,224	0,039	3,139	3,25	0,207	3,017	0,067	2,95	3,13	
SALVADOR	21	3,147	0,061	2,99	3,29	0,289	2,858	0,048	2,746	2,941	
SANTO ANTONIO DE JESUS	6	3,112	0,029	3,09	3,149	0,195	2,917	0,042	2,869	2,962	
SERRINHA	5	3,24	0,098	3,13	3,34	0,326	2,914	0,041	2,86	2,962	
TEIXEIRA DE FREITAS	6	3,358	0,078	3,289	3,499	0,329	3,029	0	3,029	3,029	
VITORIA DA CONQUISTA	6	3,218	0,117	3,099	3,429	0,231	2,987	0,06	2,952	3,057	

Data de Emissão : 12/12/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 302/2017

De: Tássio Miranda Santos Souza

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Para: Marcos Adriano de Oliveira Araújo

Prefeito Municipal

Venho através da presente, solicitar de V. EXa., que seja aberto um processo licitatório do tipo Sistema de Registro de Preços, objetivando a **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-BA), conforme relação abaixo discriminada:**

LOTE I – SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BA

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL S10	LT	250.000	R\$ 3,36	R\$ 840.000,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	150.000	R\$ 3,26	R\$ 489.000,00
3	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	180.000	R\$ 4,04	R\$ 727.200,00
4	ETANOL	LT	5.000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.071.150,00

LOTE II – POVOADO SANTA RITA DE CÁSSIA (Distância da Sede: 17 Km)

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL COMUM	LT	9.000	R\$ 3,45	R\$ 31.050,00
2	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	5.000	R\$ 4,29	R\$ 21.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.500,00

LOTE III – POVOADO VALILÂNDIA (Distância da Sede: 17 Km)

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL COMUM	LT	9.000	R\$ 3,45	R\$ 31.050,00
2	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

LOTE IV - BR 324

(Trecho Salvador/Feira de Santana-Ba)

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL S10	LT	5.000	R\$ 3,39	R\$ 16.950,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	5.000	R\$ 3,29	R\$ 16.450,00
3	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	15.000	R\$ 4,19	R\$ 62.850,00
4	ETANOL	LT	1.000	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
VALOR TOTAL					R\$ 99.440,00

Após levantamento efetuado pelo setor competente, estimamos o valor total dos lotes supra citados em R\$ 2.275.140,00 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil cento e quarenta reais).

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,


Tássio Miranda Santos Souza

Secretário Municipal Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

OFÍCIO PARA O PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 554/2017

VALENTE - BA, 08/12/2017

Exmo. Sr.

Jefferson de Oliveira Souza

Presidente da Comissão

Senhor Presidente,

Conforme ofício da Srª Tássio Miranda Santos Souza, Secretário Municipal Administração e Fazenda, venho através do presente, solicitar de V.Exa., que seja aberto um processo licitatório, objetivando a **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10)**, para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-BA), conforme solicitação de despesa em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 327,

de 03 de agosto de 2017.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Valente e outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE**, ESTADO DA Bahia, no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que determina o inciso IV, art. 3º da lei Federal nº 10.520/2002, bem como o disposto na Lei Municipal nº 462/2010,

Considerando que o servidor possui certificado de "Capacitação de Pregoeiro", estando apto, portanto, ao exercício do *munus público*,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **RODRIGO ARAÚJO SOUZA** como Pregoeiro do Município de Valente, para a condução e realização dos processos licitatórios na modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002.

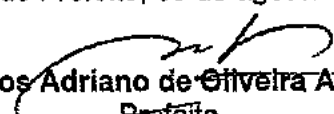
Art. 2º. Nomear os servidores **GENIVAL OLIVEIRA LIMA JÚNIOR** e **LUCAS LOPES OLIVEIRA FEITOSA** servidores deste município, como membros da Equipe de Apoio.

Parágrafo Único – Ficam designados os senhores **IGOR REIS MASCARENHAS** como primeiro suplente e **JOSE NILTON OLIVEIRA LIMA**, segundo suplente.

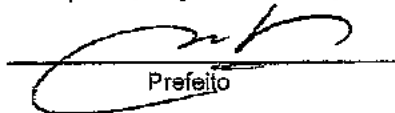
Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 028, de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2017.

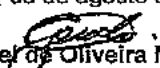

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.

Valente-Bahia, 03 de agosto de 2017.


Gabriel de Oliveira Mota
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

OFÍCIO AO JUDÍDICO

OFÍCIO Nº 554/2017

VALENTE - BA, 08/12/2017

Exmo. Sr.

Saulo da Cunha Avelino

Assessor Jurídico Municipal

Senhor advogado,

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, solicito que seja previamente examinado o processo Licitatório Nº 554/2017, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

OFÍCIO PRESIDENTE AO JUDÍDICO

OFÍCIO Nº 554/2017

VALENTE - BA, 08/12/2017

Exmo. Sr.

Saulo da Cunha Avelino

Assessor Jurídico Municipal

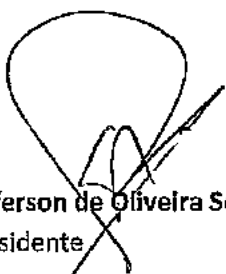
Senhor advogado,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante solicitação de despesa em anexo.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 2 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3 - ao exame e aprovação da minuta indicada no item 2 acima;

Atenciosamente,



Jefferson de Oliveira Souza
Presidente

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da C.P.L.
Valente-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX-XXX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: XX DE XXXXXXXX DE 2017

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01, CENTRO, VALENTE – BAHIA.

HORÁRIO: XX:XX hs

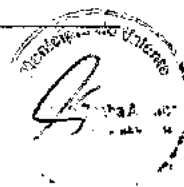
O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, torna público pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 027/2017 de 02/01/2017, do Prefeito Municipal de VALENTE, e, de conformidade com os termos do processo nº XXXX/2017, torna público a realização de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. XX-XXX/2017 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), conforme especificações constantes no edital e seus anexos.** PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço por lote”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que deles são parte integrante, cujos envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações do Município de VALENTE, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01 – Centro - VALENTE - Bahia, no dia XX DE XXXXXXXX DE 2017, às XX:XX horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito à **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Salão de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, VALENTE - Bahia, iniciando-se no dia XX DE XXXXXXXX DE 2017 às XX:XX horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

In verbis;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento).

(...)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 – DO OBJETO

1.1. **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), conforme as especificações constantes no Edital.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e os requisitos deste Edital.

2.2 – Não poderão participar deste certame, todos os interessados que:

2.2.1 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública;

2.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.2.5 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.





3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 – tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1 – Não serão aceitas procurações genéricas, ou seja, que não façam referência ao Pregão Presencial em julgamento.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.5.1 – Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.6 – A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.

4.0 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 – A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

4.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 – Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens anteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

5 - DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante deverá apresentar proposta de preços em 1 (uma) via, rubricada e enumerada, acompanhada de mídia eletrônica correspondente. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura da planilha o licitante será excluído do certame. A não apresentação deste arquivo junto com a proposta impressa, dentro do envelope da proposta, implicará na eliminação do licitante do certame.

5.2 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão e do processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas - Anexo III deste Edital;
- d) preço unitário, total do lote e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

5.3 – nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A simples participação neste certame implica:

5.4.1 – A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.4.2 – A inclusão na proposta, das parcelas de quaisquer natureza, direta ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos produtos e que, se vencedora, a licitante prestá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

5.5 – Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.

5.6 – Somente serão aceitas propostas com valores iguais ou menores a prevista no Termo de Referência deste edital, exceto por permissão expressa do Pregoeiro Municipal no momento de julgamento das Propostas de Preços.

5.7 – As licitantes deverão elaborar suas propostas e suas planilhas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato e apresentar seu prazo de validade conforme Art. 6º da Lei 10.520/2002, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

6 – DO ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

O Envelope 02 – "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Se o licitado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou.
- b) Se o licitado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e última alteração (se houver), devidamente registrados em Junta Comercial.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

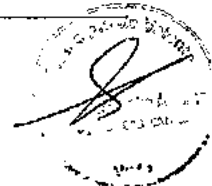
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade da entidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.3.1 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 6.3.2 – Alvará para funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Empresa, com licença para funcionamento.
- 6.3.3 – Certidão Negativa de Concordata, Falência e Recuperação Judicial.
- 6.3.4 – Certificado, autorização ou licença para o funcionamento de Posto de revenda de combustível, fornecedor de combustíveis, T.R.R. ou distribuidor; (Ex. Certificado de Posto Revendedor, fornecido pelo Conselho Nacional do Petróleo);

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – O licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, obrigatoriamente na hora antes do horário marcado para abertura da sessão, por seu representante, munido dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

documentos, no horário e local indicados no preâmbulo, quando será aberta a sessão de processamento do Pregão, observada a tolerância de 5 minutos para o credenciamento dos interessados.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Iniciado o processo, ultrapassado o horário indicado neste instrumento convocatório para o credenciamento, não será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios, inadequados ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

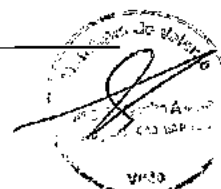
- a) Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

7.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 – Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.17 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

7.18 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.17, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

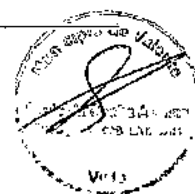
9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

9.1.1 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Valente - Bahia.

9.1.2 – Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.3 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.1.4 – A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

9.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.3.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Valente/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Valente/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3.3 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.4 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

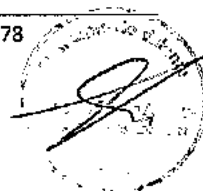
9.3.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Valente/BA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Município de Valente/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.3.8 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da ata de registro de preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.2 – Em caso de serviços, e sendo proponente vencedora situada fora do Município de Valente - Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários para realização dos serviços licitados;

10.3 – O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

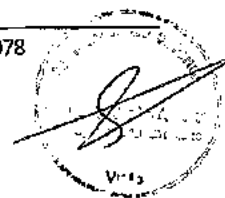
10.4 – A entrega do objeto deverá ser feita em abastecimento direto, nos veículos autorizados por este município, sendo obrigatoriamente realizado no perímetro urbano e rural deste município (exceto para os itens constantes no Lote VI, onde deverá acontecer em posto estabelecido na BR 324, trecho Salvador/Feira de Santana-Ba, aos veículos em trânsito quando a serviço de interesse deste município, devidamente autorizados). No ato da entrega, haverá servidor designado pela Secretaria Responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com as exigências do edital, onde o fiscal verificará a procedência dos objetos entregues comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório. A entrega do objeto será conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

10.5 – A entrega deverá ser realizada de forma imediata, após a solicitação da **CONTRATANTE**, sendo o abastecimento realizado pelos fornecedores, obedecendo aos critérios apresentados no item 10.4.

10.6 – No caso de impossibilidade da entrega imediata, pela falta dos produtos ora contratados nos locais indicados pelo fornecedor para entrega dos mesmos, o prazo máximo que será dado ao fornecedor é de até 24 (vinte e quatro) horas, para que a situação seja sanada, mediante permissão expressa da **CONTRATANTE**.

10.7 – A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

10.8 – Será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.9 – Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

10.10 – A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

10.11 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

10.12 – O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

OBS: O MUNICÍPIO SE RESERVA O DIREITO DE COLHER AMOSTRAS DOS COMBUSTÍVEIS PARA ANÁLISE DE QUALIDADE, COMPATIBILIDADE, AUTENTICIDADE E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

11 – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Município, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.

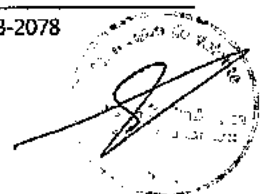
11.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

11.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

11.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução do contrato, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega no prazo preestabelecido.

11.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

11.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

11.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

11.8 – Serão realizadas a qualquer tempo, diligências conforme o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/1993) na sede da empresa que ofertou a(s) melhor(es) proposta(s) neste pregão, para verificar suas instalações físicas e equipamentos (quando necessário para o cumprimento da execução do objeto desta licitação), a fim de comprovar as condições declaradas pela mesma, solicitadas neste instrumento convocatório.

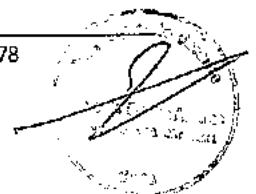
11.8.1 – Tal investida não extrapolará as previsões contidas no art. 30, §§ 5º e 6º, nem tão pouco significa a imposição de ônus prévio à licitação, mas apenas a verificação das condições mínimas de cumprimento do objeto que deseja contratar este município por meio deste certame.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

12.2 – Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

O preço do combustível somente poderá ser reajustado com base nos mesmos índices autorizados pela União, após a publicação no diário oficial, devidamente comprovados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

12.3 – No § 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13.1.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.

13.1.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro VALENTE (BA) no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h – para assinar o termo de contrato.

13.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

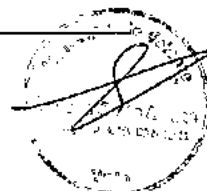
13.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União e do Município, site www.diariooficialba.com.br.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

13.3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, bem como, às do Art. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura www.diariooficialba.com.br.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

17.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

17.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro – VALENTE (BA), pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

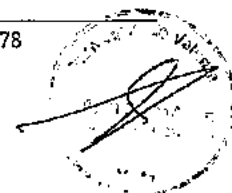
17.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 – Cópias do Edital e seus anexos serão obtidos no Município de Valente – Comissão Permanente de Licitação, Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Ba.

17.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

17.7.1 – Não serão aceitos os questionamentos, recursos, dirigidos a esta comissão por via eletrônica, FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS. Somente serão analisados e respondados os questionamentos, recursos e dúvidas protocolados pessoalmente.

17.9 – Integram o presente Edital:

Anexo I – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Anexo III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV – MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2017

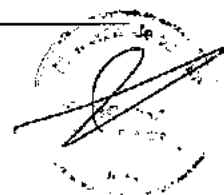
Anexo X – MINUTA DE CONTRATO

Anexo XI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

17.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de VALENTE - Bahia.

VALENTE - BA, XX DE XXXXXXXXX DE 207.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____ - _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017

Processo Administrativo Nº XXXX/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

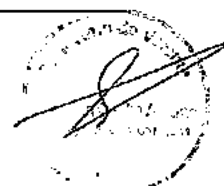
Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017

Processo Administrativo Nº XXXX/2017

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Valente-BA necessita de aquisição de Combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10) para a locomoção dos veículos e máquinas da frota deste município para o exercício do ano de 2018, e tendo em vista o encerramento dos Contratos nº 019/2017, 020/2017 e 021/2017, que ocorrerão em 31/12/2017, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis durante o exercício do ano de 2017, faz-se necessária a realização de nova contratação para abastecer a frota de veículos do município de Valente-BA.

Objeto: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1. JUSTIFICATIVA

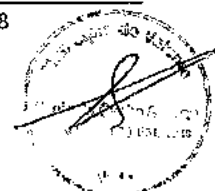
Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade dos itens licitados, para a locomoção dos veículos e máquinas da frota deste município para o exercício do ano de 2018. E pela natureza do objeto e a urgência que lhe é peculiar, optou-se pela utilização do pregão na forma presencial.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Seguem em anexo descrição detalhada do objeto, características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração. A natureza do fornecimento será por Lote. Estão descritas normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto a ser adquirido.

2.1. Prazo, local e condições de entrega ou execução.

A entrega do objeto deverá ser feita em abastecimento diretamente nos veículos autorizados por este município, sendo obrigatoriamente realizado no perímetro urbano e rural deste (exceto para os itens constantes no Lote VI, onde deverá acontecer obrigatoriamente em Posto de combustíveis estabelecido na BR 324, trecho Salvador/Feira de Santana-Ba, aos veículos devidamente autorizados que estiverem em trânsito, a serviço de interesse deste município). No ato da entrega, haverá servidor designado pela Secretaria Responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com as exigências do edital, onde o fiscal verificará a procedência dos objetos entregues





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório. A entrega do objeto será conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

2.2. Prazo e condições de garantia

A garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para todos os itens, a contar da data de entrega do material.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1º) Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

2º) Substituir de imediato e às suas expensas, itens em que se verifiquem irregularidades.

3º) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

4º) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5º) O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, portanto sendo entregas parciais neste período.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas de qualidade certificada por entidade/organização responsável.

Será necessária, no ato da entrega, a apresentação indispensável dos certificados exigidos a fim de garantir a qualidade dos produtos ofertados, caso não seja apresentada a empresa será notificada.

5. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Seguem anexos os percentuais da eventual contratação, bem como os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93) e planilha orçamentária com as respectivas coletas realizadas pelo "Setor de Compras".

LOTE I – SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BA

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL S10	LT	250.000	R\$ 3,36	R\$ 840.000,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	150.000	R\$ 3,26	R\$ 489.000,00
3	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	180.000	R\$ 4,04	R\$ 727.200,00
4	ETANOL	LT	5.000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.071.150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

LOTE II – POVOADO SANTA RITA DE CÁSSIA
(Distância da Sede: 17 Km)

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL COMUM	LT	9.000	R\$ 3,45	R\$ 31.050,00
2	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	5.000	R\$ 4,29	R\$ 21.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.500,00

LOTE III – POVOADO VALILÂNDIA
(Distância da Sede: 17 Km)

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL COMUM	LT	9.000	R\$ 3,45	R\$ 31.050,00
2	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.050,00

LOTE IV - BR 324
(Trecho Salvador/Feira de Santana-Ba)

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL S10	LT	5.000	R\$ 3,39	R\$ 16.950,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	5.000	R\$ 3,29	R\$ 16.450,00
3	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	15.000	R\$ 4,19	R\$ 62.850,00
4	ETANOL	LT	1.000	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
VALOR TOTAL					R\$ 99.440,00

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

O preço estimado para o objeto desta Licitação do presente edital é de **R\$ 2.275.140,00 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil cento e quarenta reais)**.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Esta aquisição visa atender e satisfazer a todos os setores e departamentos assistidos pela Administração, propiciando aos servidores e munícipes que utilizam de seus serviços, condições favoráveis ao bom desempenho de suas atividades diárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

7. SANÇÕES

Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93

8. CONDIÇÕES GERAIS

Integram a Minuta, o edital do Pregão convocatório e as propostas prévias das empresas para abertura do certame.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá disponível na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Valente - Ba, Sede Administrativa, cuja cópia poderá ser obtida através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital.

VALENTE - BA, XX DE XXXXXXXXX DE 207.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017

Processo Administrativo Nº XXXX/2017

ANEXO IV**MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX

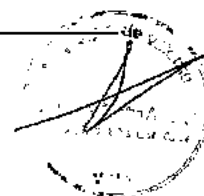
A proposta de preço apresentada neste edital deve incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, instalação, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme Edital.**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.**VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017

Processo Administrativo Nº XXXX/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº XX-XXX/2017 e Processo Administrativo nº XXXX/2017, relativo à **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), conforme as especificações constantes no edital.**

_____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017

Processo Administrativo Nº XXXX/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

_____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017

Processo Administrativo Nº XXXX/2017

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

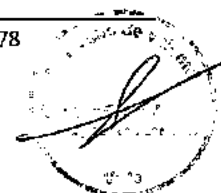
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017
Processo Administrativo Nº XXXX/2017

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

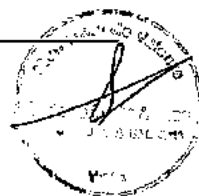
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017 e Processo Administrativo Nº XXXX/2017**, junto ao Município de Valente-Ba.

_____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mota, Valente-BA, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX-XXX/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10)**, para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa XXXXXXXX, estabelecida XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, através do seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

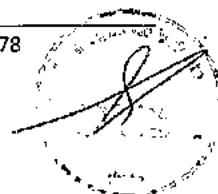
PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº XX-XXX/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº XXXX/2017.

CLAUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: R\$ ____ (____), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° XX-XXX/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

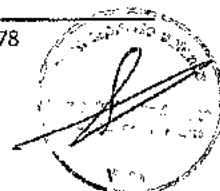
CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

8.7 - A licitante deverá entregar todos os produtos, objetos desta licitação, devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento, nas imediações dos locais indicados pela Secretaria Solicitante da compra, sem que isso gere ônus à licitação.

8.7.1 - Deverá ser considerada a tensão da corrente elétrica do município de Valente-BA 220V.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

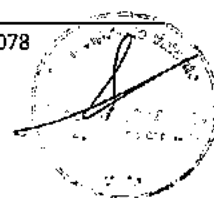
12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araújo

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017 e Processo Administrativo Nº XXXX/2017.

Valor Total Estimado: __,__(__)

Valente-Bahia, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº ____/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mota, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **XXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXX**, Cidade: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXX**, através do seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, expedido por **XXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX-XXX/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº XX-XXX/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº XXXX/2017.

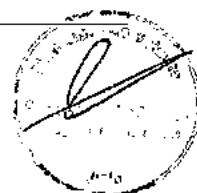
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até ____ de ____ de ____ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ ____ (____), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 – Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO:

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 – _____

00 – _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 – Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 – Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 – Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 – Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

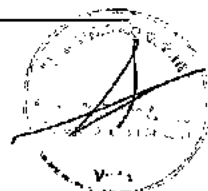
6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 – Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

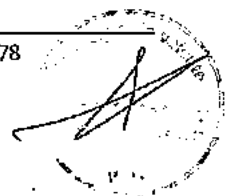
9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

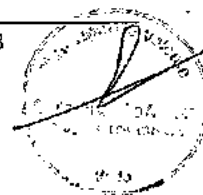
11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

VALENTE-BA, XXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

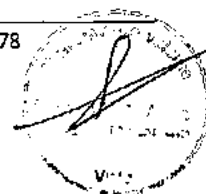
Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 - _____

0.00 - _____

0.0.0.0.00.00 - _____

00 - _____

Valor Total: R\$ _____,00 (_____)

VALENTE-BA, XXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araújo

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

**ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

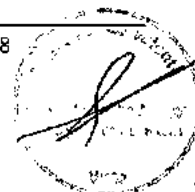
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

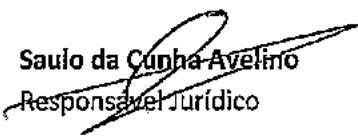
PARECER JURÍDICO MINUTA

**VALENTE – BA,
OFÍCIO Nº 554/2017**

Exm. Sr. Gestor,

A apreciação deste Setor Jurídico no Processo Administrativo Nº 0554/2017, para elaborar as minutas dos editais e contratos administrativos, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo sido elaborado o edital, modalidade pregão Presencial nº 08-062/2017 **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-BA)**, o setor competente da Prefeitura conclui estar atendendo o que estabelece os artigos 3º e 4º e seus incisos e parágrafos, os quais refere-se aos editais e artigo 55, com seus parágrafos 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

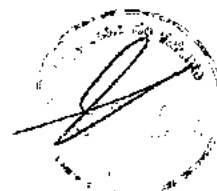
É o parecer.


Saulo da Cunha Avelino

Responsável Jurídico

SAULO DA CUNHA AVELINO

OAB - BA Nº 45114





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, de acordo com as disposições da lei 8.666/93, 10.520/02 e 123/06 e suas alterações posteriores e os atos dela decorrentes, torna público que realizará as licitações a seguir caracterizadas:

Dados do Processo Licitatório

Licitação: **08-062/2017**

Data da abertura: **29/12/2017**

Modalidade: **Pregão Presencial**

Espécie: **Compra de Materiais**

Objetivo:

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E DIESEL S10), PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COM O PAGAMENTO PARCELADO E ENTREGA NA SEDE E ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DESTA MUNICÍPIO EM TRÂNSITO NA BR 324 (TRECHO SALVADOR/FEIRA DE SANTANA-BA).

Veículo de Publicação

Publicado,

Poderão participar da Licitação os fornecedores que tiverem especialidades correspondentes ou manifestem seus interesses com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da apresentação da proposta.

Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, das 08:00 as 12:00 em dias úteis.

VALENTE – BAHIA,

Jefferson de Oliveira Souza

Presidente

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da C.P.L

Valente-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-062/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE DEZEMBRO DE 2017

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01, CENTRO, VALENTE – BAHIA.

HORÁRIO: 08:00 hs

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, torna público pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 027/2017 de 02/01/2017, do Prefeito Municipal de VALENTE, e, de conformidade com os termos do processo nº 554/2017, torna público a realização de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-062/2017 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), conforme especificações constantes no edital e seus anexos.** PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço por lote”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que deles são parte integrante, cujos envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações do Município de VALENTE, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01 – Centro - VALENTE - Bahia, no dia 29 de dezembro de 2017, às 08:00 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito à **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Salão de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, VALENTE – Bahia, iniciando-se no dia 29 de dezembro de 2017 às 08:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

In verbis;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento).

(...)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 – DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), conforme as especificações constantes no Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e os requisitos deste Edital.

2.2 – Não poderão participar deste certame, todos os interessados que:

2.2.1 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública;

2.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.2.5 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 – tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1 – Não serão aceitas procurações genéricas, ou seja, que não façam referência ao Pregão Presencial em julgamento.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.5.1 – Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.6 – A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.

4.0 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 – A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

4.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 – Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens anteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

5 - DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante deverá apresentar proposta de preços em 1 (uma) via, rubricada e enumerada, acompanhada de mídia eletrônica correspondente. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura da planilha o licitante será excluído do certame. A não apresentação deste arquivo junto com a proposta impressa, dentro do envelope da proposta, implicará na eliminação do licitante do certame.

5.2 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão e do processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas - Anexo III deste Edital;
- d) preço unitário, total do lote e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

5.3 – nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A simples participação neste certame implica:

5.4.1 – A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.4.2 – A inclusão na proposta, das parcelas de quaisquer natureza, direta ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos produtos e que, se vencedora, a licitante prestá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

5.5 – Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.

5.6 – Somente serão aceitas propostas com valores iguais ou menores a prevista no Termo de Referência deste edital, exceto por permissão expressa do Pregoeiro Municipal no momento de julgamento das Propostas de Preços.

5.7 – As licitantes deverão elaborar suas propostas e suas planilhas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato e apresentar seu prazo de validade conforme Art. 6º da Lei 10.520/2002, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

6 - DO ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

O Envelope 02 - "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Se o licitado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou.
- b) Se o licitado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e última alteração (se houver), devidamente registrados em Junta Comercial.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade da entidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 6.3.2 - Alvará para funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Empresa, com licença para funcionamento.
- 6.3.3 - Certidão Negativa de Concordata, Falência e Recuperação Judicial.
- 6.3.4 - Certificado, autorização ou licença para o funcionamento de Posto de revenda de combustível, fornecedor de combustíveis, T.R.R. ou distribuidor; (Ex. Certificado de Posto Revendedor, fornecido pelo Conselho Nacional do Petróleo);

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - O licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, obrigatoriamente na hora antes do horário marcado para abertura da sessão, por seu representante, munido dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

documentos, no horário e local indicados no preâmbulo, quando será aberta a sessão de processamento do Pregão, observada a tolerância de 5 minutos para o credenciamento dos interessados.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Iniciado o processo, ultrapassado o horário indicado neste instrumento convocatório para o credenciamento, não será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios, inadequados ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

7.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 – Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

7.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

7.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.17, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

9.1.1 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Valente - Bahia.

9.1.2 - Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.1.4 – A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

9.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.3.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Valente/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Valente/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3.3 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.4 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Valente/BA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Município de Valente/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.3.8 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da ata de registro de preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.2 – Em caso de serviços, e sendo proponente vencedora situada fora do Município de Valente - Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários para realização dos serviços licitados;

10.3 – O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

10.4 – A entrega do objeto deverá ser feita em abastecimento direto, nos veículos autorizados por este município, sendo obrigatoriamente realizado no perímetro urbano e rural deste município (exceto para os itens constantes no Lote VI, onde deverá acontecer em posto estabelecido na BR 324, trecho Salvador/Feira de Santana-Ba, aos veículos em trânsito quando a serviço de interesse deste município, devidamente autorizados). No ato da entrega, haverá servidor designado pela Secretaria Responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com as exigências do edital, onde o fiscal verificará a procedência dos objetos entregues comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório. A entrega do objeto será conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

10.5 – A entrega deverá ser realizada de forma imediata, após a solicitação da CONTRATANTE, sendo o abastecimento realizado pelos fornecedores, obedecendo aos critérios apresentados no item 10.4.

10.6 – No caso de impossibilidade da entrega imediata, pela falta dos produtos ora contratados nos locais indicados pelo fornecedor para entrega dos mesmos, o prazo máximo que será dado ao fornecedor é de até 24 (vinte e quatro) horas, para que a situação seja sanada, mediante permissão expressa da CONTRATANTE.

10.7 – A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

10.8 – Será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.9 – Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

10.10 – A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

10.11 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

10.12 – O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

OBS: O MUNICÍPIO SE RESERVA O DIREITO DE COLHER AMOSTRAS DOS COMBUSTÍVEIS PARA ANÁLISE DE QUALIDADE, COMPATIBILIDADE, AUTENTICIDADE E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

11 – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Município, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.

11.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

11.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

11.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução do contrato, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega no prazo preestabelecido.

11.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

11.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

11.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

11.8 – Serão realizadas a qualquer tempo, diligências conforme o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/1993) na sede da empresa que ofertou a(s) melhor(es) proposta(s) neste pregão, para verificar suas instalações físicas e equipamentos (quando necessário para o cumprimento da execução do objeto desta licitação), a fim de comprovar as condições declaradas pela mesma, solicitadas neste instrumento convocatório.

11.8.1 – Tal investida não extrapolará as previsões contidas no art. 30, §§ 5º e 6º, nem tão pouco significa a imposição de ônus prévio à licitação, mas apenas a verificação das condições mínimas de cumprimento do objeto que deseja contratar este município por meio deste certame.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

12.2 – Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

O preço do combustível somente poderá ser reajustado com base nos mesmos índices autorizados pela União, após a publicação no diário oficial, devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

12.3 – No § 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13.1.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.

13.1.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro VALENTE (BA) no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h – para assinar o termo de contrato.

13.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União e do Município, site www.diariooficialba.com.br.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

13.3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, bem como, às do Art. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº 10.520/2002;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura www.diariooficialba.com.br.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

17.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

17.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro – VALENTE (BA), pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

17.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 – Cópias do Edital e seus anexos serão obtidos no Município de Valente - Comissão Permanente de Licitação, Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Ba.

17.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

17.7.1 - Não serão aceitos os questionamentos, recursos, dirigidos a esta comissão por via eletrônica, FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS. Somente serão analisados e respondidos os questionamentos, recursos e dúvidas protocolados pessoalmente.

17.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Anexo III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV - MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2017

Anexo X - MINUTA DE CONTRATO

Anexo XI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de VALENTE - Bahia.

VALENTE - BA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-062/2017

Processo Administrativo Nº 554/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-062/2017
Processo Administrativo Nº 554/2017

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Valente-BA necessita de aquisição de Combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10) para a locomoção dos veículos e máquinas da frota deste município para o exercício do ano de 2018, e tendo em vista o encerramento dos Contratos nº 019/2017, 020/2017 e 021/2017, que ocorrerão em 31/12/2017, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis durante o exercício do ano de 2017, faz-se necessária a realização de nova contratação para abastecer a frota de veículos do município de Valente-BA.

Objeto: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1. JUSTIFICATIVA

Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade dos itens licitados, para a locomoção dos veículos e máquinas da frota deste município para o exercício do ano de 2018. E pela natureza do objeto e a urgência que lhe é peculiar, optou-se pela utilização do pregão na forma presencial.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Seguem em anexo descrição detalhada do objeto, características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração. A natureza do fornecimento será por Lote. Estão descritas normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto a ser adquirido.

2.1. Prazo, local e condições de entrega ou execução.

A entrega do objeto deverá ser feita em abastecimento diretamente nos veículos autorizados por este município, sendo obrigatoriamente realizado no perímetro urbano e rural deste (exceto para os itens constantes no Lote VI, onde deverá acontecer obrigatoriamente em Posto de combustíveis estabelecido na BR 324, trecho Salvador/Feira de Santana-Ba, aos veículos devidamente autorizados que estiverem em trânsito, a serviço de interesse deste município). No ato da entrega, haverá servidor designado pela Secretaria Responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com as exigências do edital, onde o fiscal verificará a procedência dos objetos entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório. A entrega do objeto será conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

2.2. Prazo e condições de garantia

A garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para todos os itens, a contar da data de entrega do material.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1ª) Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

2ª) Substituir de imediato e às suas expensas, itens em que se verifiquem irregularidades.

3ª) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

4ª) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5ª) O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, portanto sendo entregas parciais neste período.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas de qualidade certificada por entidade/organização responsável.

Será necessária, no ato da entrega, a apresentação indispensável dos certificados exigidos a fim de garantir a qualidade dos produtos ofertados, caso não seja apresentada a empresa será notificada.

5. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Seguem anexos os percentuais da eventual contratação, bem como os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93) e planilha orçamentária com as respectivas coletas realizadas pelo “Setor de Compras”.

LOTE I – SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BA

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL S10	LT	250.000	R\$ 3,36	R\$ 840.000,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	150.000	R\$ 3,26	R\$ 489.000,00
3	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	180.000	R\$ 4,04	R\$ 727.200,00
4	ETANOL	LT	5.000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.071.150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

LOTE II – POVOADO SANTA RITA DE CÁSSIA
(Distância da Sede: 17 Km)

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL COMUM	LT	9.000	R\$ 3,45	R\$ 31.050,00
2	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	5.000	R\$ 4,29	R\$ 21.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.500,00

LOTE III – POVOADO VALILÂNDIA
(Distância da Sede: 17 Km)

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL COMUM	LT	9.000	R\$ 3,45	R\$ 31.050,00
2	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.050,00

LOTE IV - BR 324
(Trecho Salvador/Feira de Santana-Ba)

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL S10	LT	5.000	R\$ 3,39	R\$ 16.950,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	5.000	R\$ 3,29	R\$ 16.450,00
3	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	15.000	R\$ 4,19	R\$ 62.850,00
4	ETANOL	LT	1.000	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
VALOR TOTAL					R\$ 99.440,00

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

O preço estimado para o objeto desta Licitação do presente edital é de R\$ 2.275.140,00 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil cento e quarenta reais).

6. RESULTADOS ESPERADOS

Esta aquisição visa atender e satisfazer a todos os setores e departamentos assistidos pela Administração, propiciando aos servidores e munícipes que utilizam de seus serviços, condições favoráveis ao bom desempenho de suas atividades diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7. SANÇÕES

Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93

8. CONDIÇÕES GERAIS

Integram a Minuta, o edital do Pregão convocatório e as propostas prévias das empresas para abertura do certame.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá disponível na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Valente - Ba, Sede Administrativa, cuja cópia poderá ser obtida através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital.

VALENTE - BA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação


SAULO DE CARVALHO
CDB - ENL/CONT



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-062/2017
Processo Administrativo Nº 554/2017

ANEXO IV

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX

A proposta de preço apresentada neste edital deve incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, instalação, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ _____

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

_____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-062/2017

Processo Administrativo Nº 554/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº 08-062/2017 e Processo Administrativo nº 554/2017, relativo à **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), conforme as especificações constantes no edital.**

_____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-062/2017

Processo Administrativo Nº 554/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

[Assinatura]
SILVIO DA SILVA
GAB - 84.845.896/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-062/2017

Processo Administrativo Nº 554/2017

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por Intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela
_____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso
XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz.

_____ - _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-062/2017

Processo Administrativo Nº 554/2017

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº 08-062/2017 e Processo Administrativo Nº 554/2017**, junto ao Município de Valente-Ba.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mota, Valente-BA, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-062/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel 510), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa XXXXXXXX, estabelecida XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, através do seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.**

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-062/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 554/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: R\$ ____ (____), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedorora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-062/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

8.7 - A licitante deverá entregar todos os produtos, objetos desta licitação, devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento, nas imediações dos locais indicados pela Secretaria Solicitante da compra, sem que isso gere ônus à licitação.

8.7.1 – Deverá ser considerada a tensão da corrente elétrica do município de Valente-BA 220V.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araújo

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
CPF - 48.890.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-062/2017 e Processo Administrativo Nº 554/2017.

Valor Total Estimado: _____, _____ (_____)

Valente-Bahia, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº ____/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mota, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXX**, Cidade: **XXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXX**, através do seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXX**, expedido por **XXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXX**, denominada CONTRATADA, observado o PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-062/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-062/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 554/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até ____ de ____ de ____ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ ____ (____), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo



3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO:

00 - _____

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

Praca Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente – BA - CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

007 3263-2078



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

VALENTE-BA, XXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 - _____

0.00 - _____

0.0.0.0.00.00 - _____

00 - _____

Valor Total: R\$ _____._____,00 (_____)

VALENTE-BA, XXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITOXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal**Testemunhas**

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

CNPJ - 13.845.896/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).

CAROLINA M. S. OLIVEIRA
Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

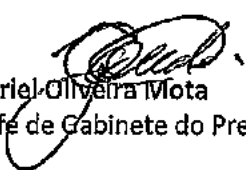
DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins que demos ampla divulgação a licitação Nº 08-062/2017 modalidade Pregão Presencial na forma de Sistema de Registro de Preços e Processo Administrativo Nº 0554/2017 para Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-BA), nos meios de comunicação e datas discriminadas abaixo:

Data da Publicação	Veículo de Publicação	Responsável pela Publicação
18/12/2017	DOU	Gabriel Oliveira Mota

Fundamentado no que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,

A presente Declaração é a expressão da verdade.


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete do Prefeito



O Município de São Francisco do Conde, através do Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal de Educação, torna público que estará realizando licitação na modalidade de Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, cuja sessão acontecerá no dia 04 de Janeiro de 2018 às 13:00 hs, no auditório da COPEL - Prédio da Secretaria de Administração - sito à Praça da Independência, s/n, Centro, neste Município. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da COSEL, de 2ª a 6ª feira no horário das 08:00 às 14:00 hs gratuitamente na Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação - SEDUC do Município, no prédio da Secretaria de Educação, sito à Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro - São Francisco do Conde - Bahia, Fone: (71) 3651 - 8563.

São Francisco do Conde - BA, 15 de Dezembro de 2017
JOEL BARBOSA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fica remando a Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, para o dia 29 de dezembro de 2017, às 09h00, do tipo MAIOR OFERTA. OBJETO: Contratação de instituição financeira, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos a todos os servidores e funcionários da administração direta, ativos, inativos e pensionistas do Município de São Gonçalo dos Campos. Conforme especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº. 023/2017. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos, à Praça da Bandeira, nº. 01 - Centro, no período de 18/12 até 24 horas antes da abertura das propostas, das 08h00 às 11h30, no custo de R\$. 50,00 (Cinquenta reais).

Em 15 de dezembro de 2017.
CARLA CAROLINA DE OLIVEIRA BARRETO
ROCHA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

Nº PP-04/2017 | OBJETO: Aquisição de material permanente para Secretaria de Saúde deste Município, através de Emenda Parlamentar. SESSÃO: 29/12/2017. HORÁRIO: 09:00 hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

Nº PP-04/2017 | OBJETO: Aquisição de um veículo, conforme exigências e especificações contidas no termo de Referência - ANEXO I do edital regulador do certame. Emenda Parlamentar-Proposta Nº 11366.512000/1177-02. SESSÃO: 29/12/2017. HORÁRIO: 15:00 hs. Sapeaçu-BA, 14/12/2017

WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 Replicação

O Pregoeiro torna público aos interessados que realizará a Licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2017 - Tipo: Menor Preço por Lote. Processo administrativo nº 2878/2017. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, com operador e sem operador, para realização de serviços diversos de terraplanagem no município de Serrinha/BA, conforme termo de referência em anexo. Sessão de Abertura: 29/12/2017, às 09:00h. Local: Rua Campos Filho, nº. 140 - Centro - Serrinha/BA - Sala de Licitações. As publicações posteriores dos atos subsequentes estarão à disposição de quaisquer interessados. No Site: <https://www.serrinha.ba.gov.br> - Informações: 75-32618508. copel@serrinha.ba.gov.br

Serrinha/BA, 15 de dezembro de 2017.
EMERSON ROSA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

O Município de Taperoá, Estado da Bahia, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2017, Menor Preço por Item. A presente licitação tem como objeto e operação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, CONSTATADAS NO ANEXO I DO EDITAL. A entrega e a abertura das propostas acontecerão no

dia 29 de dezembro de 2017, às 08:30h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Bandeira, 138, Taperoá - BA. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 8:00 às 12:00 horas. Informações gerais através do site: www.prefeituraetaperoa.com.br, E-mail: licitacaoetaperoa@gmail.com ou pelo tel. (75) 3664-1891.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

O Município de Taperoá, Estado da Bahia, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2017, Menor Preço por lote. A presente licitação tem como objeto e operação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO TIPO RESIDENCIAL E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ PARA O ANO DE 2018. A entrega e a abertura das propostas acontecerão no dia 29 de dezembro de 2017, às 10:30h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Bandeira, 138, Taperoá - BA. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 8:00 às 12:00 horas. Informações gerais através do site: www.prefeituraetaperoa.com.br, E-mail: licitacaoetaperoa@gmail.com ou pelo tel. (75) 3664-1891.

Taperoá - BA, 15 de dezembro de 2017.
MURILO BOMFIM ASSIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 125-2017-PMS

Do tipo menor preço global, no dia 29/12/2017 às 08:00 (oito horas) - horário local, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços (lavanderia hospitalar), envolvendo processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno, em ideais condições de reuso, sob condições higiênicas - sanitárias adequadas para atender as demandas HMTF, UMMI, UNACON, HEMODINÂMICA E SAMU, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, e no site <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, "transparência", "licitações", "Processo Licitatório".

Teixeira de Freitas/BA, 15 de Dezembro de 2017
MARIA R. G. MACHADO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contrato Administrativo nº. 097/2017. Termo Aditivo de Prazo 002/2017. Número do Contrato: nº. 097/2017. Contratante: O Município de Teolândia - BA. Contratada: SOUZA SALES EMPREENDIMENTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME. Objeto do Contrato: Execução de serviços de Repagagem, conservação e manutenção das estradas vicinais do Município de Teolândia. Prazo do Contrato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 por 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2018 e a terminar em 31/12/2018. Na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 15/12/2017

Contrato Administrativo nº. 104/2017. Termo Aditivo de Prazo 002/2017. Número do Contrato: nº. 104/2017. Contratante: O Município de Teolândia - BA. Contratada: SOUZA SALES EMPREENDIMENTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME. Objeto do Contrato: Locação de veículos pesados para execução de serviços de terraplanagem para manutenção de estradas vicinais e outros para conservação de logradouros públicos do Município de Teolândia. Prazo do Contrato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 por 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2018 e a terminar em 31/12/2018. Na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 15/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO

AVISO

Pregão Presencial Nº 064/2017. Pa Nº 274/2017.
O Prefeito Municipal de Tucano, No Uso De Suas Atribuições, Torna Pública A Contratação: Processo Administrativo Nº 274/2017, Modalidade: Pregão Nº 064/2017. Objeto: Fornecimento De Móveis, Equipamentos E Móveis Hospitalares, Ar Condicionado, Equipamentos De Informática E Eletrodomésticos, Destinados Ao Usf Tracupa, Zona Rural Do Município De Tucano - Ba, Com Recursos De Emenda Parlamentar, Proposta Nº 13320.152000/1160-02. Contrato Nº 306/2017. Vigência: 04 (Quatro) Meses. Recurso Orçamentário: Projetos Atividades: 2029 - Elemento De Despesa: 44.90.52.00 - Fonte De Recurso: 14. Fornecedor: Lusmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA. CNPJ: 07.865.568/0001-14. Data: 13/12/2017. Valor Global: R\$ 87.125,00 (oitenta e sete mil cento e vinte e cinco reais). Fundamentação: Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tucano/BA, 15 de dezembro de 2017
LUIZ SERGIO SOARES DE SOUZA SANTOS
Prefeito

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

Torna pública o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017, cujo objeto é A Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Móveis, Equipamentos E Móveis Hospitalares, Ar Condicionado, Equipamentos De Informática E Eletrodomésticos, Destinados Ao Usf Tracupa, Zona Rural Do Município De Tucano - Ba, Com Recursos De Emenda Parlamentar, Proposta Nº 13320.152000/1160-02. Tipo Menor Preço Por Lote. Após Julgamento Da Proposta, Análise Documental, Informa Aos Interessados Que Sagrou-Se Vencedora A Empresa: Lusmed Comércio De Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 07.865.568/0001-14, com o valor global de R\$ 87.125,00 (oitenta e sete mil cento e vinte e cinco reais) referente aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 conforme Ata Registro dos atos, anexa aos autos do processo.

Tucano/BA, 15 de dezembro de 2017
BRUNO LUIS LIMA DE BRITO
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

Homologação. O Prefeito do Município de Tucano - BA, uso de suas atribuições, ADJUDICA o HOMOLOGA o resultado julgamento de proposta de preços, proferido pelo Pregoeiro a seguir de apoio, a LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 07.865.568/0001-14, com o valor global de R\$ 87.125,00 (oitenta e sete mil cento e vinte e cinco reais), referente a lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. Processo Administrativo: 274/2017. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017. O Jato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A USF TRACUPA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCANO - BA, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 13320.152000/1160-02. Dotados: Projetos Atividade 2029 - Elemento De Despesa: 44.90.52.00 - Fonte de recurso: 14

Tucano/BA, 15 de dezembro de 2017
LUIZ SERGIO SOARES DE SOUZA SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Registro de Preços Nº 52/2017
A CPL torna público aos interessados que se realizará a Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 052/2017. Processo Administrativo 192/2017, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, O Jato: Contratação de empresa especializada para aquisições de equipamentos e materiais permanentes, conforme convênio de 13102.378000/1140-03, para atender a secretaria de saúde do município de Umburanas - Bahia. Sessão de Abertura: às 14:00 horas, dia 03 de Janeiro de 2018, a ser realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Umburanas - Bahia, local Avenida Sovernio Ribeiro Granja, nº 159. Maiores informações através: tel. (74) 3528-1258/1264 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Umburanas - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

Umburanas - BA, 12 de Dezembro de 2017.
ALCINA VIEIRA BRUNO DE JESUS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8-062/2017, P. A. Nº 554/2017

OBJETO: O Município de Valente na Bahia torna público que se realizará no dia 29 de dezembro de 2017, às 08:00h, na sala de Licitações, o Processo Licitatório em referência, objetivando registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega no Sede e Zona rural deste município, e o abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Felicia de Santana-Br). Cópias do edital poderão adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações pelo telefone (75) 3263-3562, pelo e-mail pmv.ep@outlook.com.

Valente-BA, 15 de dezembro de 2017.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

O Pregoeiro do Município de Varzedo, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº31-PP/17, objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Secretaria de Finanças

Tesouraria Municipal

Nº 043525

RECEITAS TRIBUTARIAS

IPTU.....	RS
ISS.....	RS
Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.....	RS
Taxa de Licença para uso de Áreas Públicas.....	RS
Taxa de Expediente.....	RS
Receitas de Mercado, Feiras e Matadouros.....	RS
Dívida Ativa.....	RS
Multas.....	RS
Outras Receitas.....	RS 20,00
TOTAL.....	RS 20,00

Recebi(emos) de ALTO PONTO RUA NOVA a quantia de R\$ 20,00 em 26 de dezembro de 2017Correspondente a PROC Nº 554/2017P/A Nº 08-02/2017 no período de 2017
Proc Nº 554/2017 Valente-BA., 26 de dezembro de 2017

Agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

**ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-062/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554 / 2017

Razão Social: Alto Porto Rural Nono

CNPJ Nº: 08.363.233/0001-60

Endereço: Pavada Santa Rita de Cassia

E-mail: _____

Cidade: Valente Estado: BA Fone: 75 99625953

Pessoa para contato: Antonio Milton

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Valente BA 26 de Dezembro de 2017.

Antonio Milton Borges-Matim
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.363.233/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2006
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO RUA NOVA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO RUA NOVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE PEREIRA	NÚMERO 522	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO DE SANTA RITA DE CASSIA	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ldacontabll@sertao.net		TELEFONE (75) 3263-2584 / (75) 3263-2584	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/12/2017 às 11:39:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
Secretaria de Finanças
Tesouraria Municipal

Nº 043536

RECEITAS TRIBUTÁRIAS

IPTU.....	R\$
ISS.....	R\$
Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.....	R\$
Taxa de Licença para uso de Áreas Públicas.....	R\$
Taxa de Expediente.....	R\$
Receitas de Mercado, Feiras e Matadouros.....	R\$
Dívida Ativa.....	R\$
Multas.....	R\$
Outras Receitas.....	R\$ 24.000,00
TOTAL.....	R\$ 24.000,00

Recebi(emos) de VALENTE TRANSPORTES LTDA a quantia de R\$ 24.000,00

Correspondente a Pagamento de Impostos

Pag. M: 08.062/17, P.A.Nº no período de 2017

554/17.

Valente-BA., 27 de 12 do 2017

Agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.062 / 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554 / 2017

Razão Social: VALENTE TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ Nº: 01.800.111/0001-45

Endereço: AV. ENGENHEIRO ELMO GEREJO FARIAS

E-mail: EDMILSON@UOL.BR

Cidade: SIMÕES FILHO Estado: BA Fone: 71 9230.0707

Pessoa para contato: MANDELITA

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: VALENTE - BA, 27 de DEZEMBRO de 2017.

Assinatura

LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.800.111/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ARENA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ENGENHEIRO ELMO SEREJO DE FARIAS	NÚMERO 3872	COMPLEMENTO
---	----------------	-------------

CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIA I	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO	UF BA
-------------------	--------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTB@UOL.COM.BR	TELEFONE (71) 3291-4510 / (71) 3291-8548
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/12/2017 às 10:37:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.800.111/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/1997
NOME EMPRESARIAL VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO ELMO SEREJO DE FARIAS	NÚMERO 3672	COMPLEMENTO
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIA I	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTB@UOL.COM.BR
TELEFONE (71) 3291-4510 / (71) 3291-8548		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/12/2017 às 10:37:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Atualize sua página](#)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
Secretaria de Finanças
Tesouraria Municipal

Nº 043541

RECEITAS TRIBUTÁRIAS

IPU.....	R\$
ISS.....	R\$
Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.....	R\$
Taxa de Licença para uso de Áreas Públicas.....	R\$
Taxa de Expediente.....	R\$
Recetas de Mercado, Feiras e Matadouros.....	R\$
Dívida Ativa.....	R\$
Multas.....	R\$
Outras Receitas.....	R\$ <u>20,00</u>
TOTAL.....	R\$ <u>20,00</u>

Recebi(emos) de ABEL SANTO CAM. CAMB. 2.100 a quantia de R\$ Vinte Reais

Correspondente a PRECATÓRIO PRECATORIO

CAC Nº 08.062/17, P.A no período de 2017

Nº 554/17

Valente-BA., 27 de 12 de 20 17

Agente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08062 / 2017PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554 / 2017Razão Social: ABEL SANTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA MECNPJ Nº: 23.861.423/0001-00Endereço: RUA GETULIO VARGAS Nº 333E-mail: VALENTE-CONTABILIDADE@hotmail.comCidade: VALENTE Estado: BA Fone: (75) 98106 2812 (75) 3263 2253Pessoa para contato: KASSIO MARQUES DA SILVA

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Valente BA, 20 de Dezembro de 2017.
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.861.423/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
17/12/2015

NOME EMPRESARIAL
ABEL SOUTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO POPULAR II

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R GETULIO VARGAS

NÚMERO
333

COMPLEMENTO

CEP
48.890-000

BAIRRO/DISTRITO
QUEIMADA DO CURRAL

MUNICÍPIO
VALENTE

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SUPORTE@VALENTEASSESSORIA.COM.BR

TELEFONE
(75) 9810-6281 / (75) 3263-2253

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/12/2017 às 11:57:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
Secretaria de Finanças
Tesouraria Municipal

Nº 043540

RECEITAS TRIBUTÁRIAS

IPU.....	R\$
ISS.....	R\$
Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.....	R\$
Taxa de Licença para uso de Áreas Públicas.....	R\$
Taxa de Expediente.....	R\$
Receitas de Mercado, Feiras e Matadouros.....	R\$
Dívida Ativa.....	R\$
Multas.....	R\$
Outras Receitas.....	R\$ 20,00
TOTAL.....	R\$ 20,00

Recebi(emos) de COMERCIAL DSM VALENTE COMB a quantia de R\$ Vinte Reais

Correspondente a PREGAO PRESENCIAL

CPAL Nº 08-062/17, P.A M no período de 2017

554/17

Valente-BA., 27 de 12 de 2017

Agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

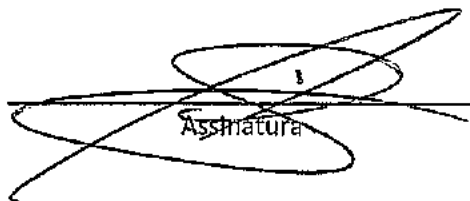
ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-062 / 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554 / 2017

Razão Social: COMERCIAL ASM VALENTEIRA DE COMB.
CNPJ Nº: 139574280001-79
Endereço: RODovia BA 120 Km 64
E-mail: mmse@outlook.com
Cidade: Valente Estado: BA Fone: 75-3263-2274
Pessoa para contato: MARIO

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Valente, 27 de Dezembro de 2017.


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.957.428/0001-79	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/1969
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO VALENTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 55.10-8-01 - Hotéis 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BA 120	NÚMERO 64	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO BA 120	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEOVANI.JUNIOR.VALENTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3263-2452	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/12/2017 às 12:14:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
Secretaria de Finanças
Tesouraria Municipal

Nº 043525

RECEITAS TRIBUTÁRIA

IPTU.....	R\$	_____
ISS.....	R\$	_____
Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.....	R\$	_____
Taxa de Licença para uso de Áreas Públicas.....	R\$	_____
Taxa de Expediente.....	R\$	_____
Receitas de Mercado, Feiras e Matadouros.....	R\$	_____
Dívida Alívia.....	R\$	_____
Multas.....	R\$	_____
Outras Receitas.....	R\$	90,00
TOTAL.....	R\$	90,00

Recebi(emos) de ALTO PONTO RUA NOVA a quantia de R\$ 90,00

Correspondente a ALTO PONTO RUA NOVA

PM NE 08-062/2017 no período de 2017
PROC NE 554/2017 Valente-BA., 26 de DEZEMBRO de 20 17

Agente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.363.233/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2006
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO RUA NOVA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO RUA NOVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE PEREIRA	NÚMERO 522	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO DE SANTA RITA DE CASSIA	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO Idacontabil@sertao.net		TELEFONE (75) 3263-2584 / (75) 3263-2584	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/12/2017 às 11:21:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação – ACOM certifica RODRIGO ARAÚJO SOUZA, pela participação no curso FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (Pregão Presencial e Eletrônico), realizado nos dias 13 e 14 de Julho de 2017, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 14 de Julho de 2017



Ana Paula Abade
Diretora da Acom



Orlando Gomes da Silva
Instrutor

Acom



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO

08-062/2017

COMBUSTIVEL

POSTO ARENA

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
Av. Eng. Elmo Serejo De Farias, Nº 3872, Sala 03, Cia I –
Cep 43.7000-000 Simões Filho – BA
CNPJ 01.800.111/0001-45 Insc. Estadual 054.750.586 – Me
postogarena2017@gmail.com
Tel: (71)3045-1829

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
08-062/2017

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ: 01.800.111/0001-45, sediada na Av. Engenheiro Elmo Serejo de Farias nº 3872, bairro CIA I, Simões Filho, neste ato representado por seu procurador o Sr **Manoelito Santos Carvalho**, Brasileiro, casado, comerciante, RG – 0307855295 SSP-BA, CPF nº 254.688.805-63, residente e domiciliado na rua Irenio Chaves nº 34, bairro Ponto de Parada, Simões Filho, pelo presente instrumento de contrato nomeia e constitui seu procurador o Senhor **Joseládio Oliveira de Lima**, brasileiro, casado, advogado OAB/BA 12717, portador do Registro de Identidade nº 3.644.157-03, expedido pela SSP - BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 586.365.015-04, residente na Rubem Berta n 267, Pituba, Salvador, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Valente, a praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 08-062/2017, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, proposta de preços e declarações, podendo rubricar a documentação de habilitação e das Propostas, manifestar, prestar todos os esclarecimentos a nossa proposta recorrer de decisões administrativas, apresentar impugnações receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do preponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Simões Filho, 28 de dezembro de 2017

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 01.800.111/0001-45
MANOELITO SANTOS CARVALHO
PROCURADOR

CARTÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
RUA JOSÉ LAURENTINO BASTOS, Nº 35 - CENTRO - SIMÕES FILHO/BA
CEP 43700-000 - TEL: (71) 3045-0837/3725
Site: www.npsba.com.br - e-mail: npsba@npsba.com.br
Tabela: Dra. Darcilene Agostinho Azeiteiro

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de
MANOELITO SANTOS CARVALHO (159454)

Emol: R\$ 2,72 Taxa: R\$ 1,42 Total: R\$ 4,14
Selo(s): 1545 AB 854835

Em testemunha da verdade,
AMANDA VENEZUELA SANTOS ESCRIVÃO
Simões Filho, 20/12/2017

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1545 AB 854835
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/sistema

TJBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CPF
JOSELADIO OLIVEIRA DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / DOC. PASSAPORTE / LE
364415703 SSP BA

CPF
596.365.015-04

DATA NASCIMENTO
14/04/1970

FILIAÇÃO
JOSE SOARES DE LIMA

MARIA ALAIDE OLIVEIRA DE LIMA

PROBACAO
ACC

EST. CIVIL
D

Nº REGISTRO
00654926039

VALIDADE
04/06/2019

EMISSÃO
26/09/1988

REMARKS

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
09/06/2014

ASSINATURA DO PORTADOR

58155801111
BA507748739

PROBACAO
ACC

EST. CIVIL
D

REMARKS

CANTÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua José Lourenço Balista, nº 55 - Centro - Simões Filho/BA
CEP 43700-000 - Tel: (71) 3245-0637/11765
Site: www.npsfba.com.br - e-mail: npsfba@hotmail.com
Tabella: Dra. Darlene Agostinho Atanázio

Certifico a dou fe que a copia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Simões Filho 26/12/2017 At: 4,15 Empl: 2,72 Taxa: 4,97

EUCENIO RAMOS DE OLIVEIRA DE QUEIMA - ESCRIVÃO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado do Bahia
Autenticacao
1546,AB871284-6
Considere o selo em um único local, no documento autenticado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA
COMARCA DE SIMÕES FILHO - BAHIA
Tabeliã: Darcilene Agostinho Atanázio

ORDEM: 19420

LIVRO: 132

FOLHA: 042

PROCURAÇÃO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de dois mil e dezessete (2017), aos 28 dias do mês de julho, nesta Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, neste Cartório de Notas, situado na rua José Laurentino Batista, nº 23 Loteamento Encanto das Árvores Centro, perante mim Tabeliã Substituta, **ELLANE DA CONCEIÇÃO MAIA ATANAZIO**, compareceu, como **Outorgante: VALENTES TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.800.111/0001-45, com sede na Avenida Engenheiro Elmo Serejo de Farias nº 3872, sala 03, bairro Cila I, nesta cidade de Simões Filho - BA. N este ato representada por **LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS**, brasileira, maior, capaz, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 02082313-40 da SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 157.107.005-25, residente e domiciliada na rua Irênio Chaves nº 34, bairro Ponto Parada, nesta cidade de Simões Filho-Bahia. A presente reconhecida como a própria através das provas de identidade a mim, Tabeliã Substituta, exibidas do que dou fé. E, pela Outorgante me foi dito que, por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **MANOELITO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, maior, capaz, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 307855295 da SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 254.688.805-63, residente e domiciliado na rua Irênio Chaves nº 34, Ponto Parada, nesta cidade de Simões Filho-Bahia: a quem outorga os mais amplos e ilimitados poderes por prazo indeterminado, para o fim especial de administrar e gerir em todos os seus desdobramentos, os negócios e interesses da Outorgante, podendo representá-la junto a quaisquer repartições pública, federal, estadual, municipal e autárquicas, empresas, sociedades ou firmas, inclusive bancos e casas bancárias especialmente o BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S.A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e demais estabelecimentos congêneres, perante quaisquer cadernetas de poupanças, neste ou em qualquer outro estado, podendo I) assinar quaisquer contratos, inclusive contratos de empréstimo financiamento, "Comprar", "Vender", abertura de crédito, cartas de fiança, contratos de qualquer tipo ou modalidade, repasses e quaisquer outros; II) emitir Cédulas de Créditos Bancário, representativas de operações de crédito de qualquer modalidade; III) assinar aditamentos, planilhas, anexos, pedidos de prorrogação e outros documentos que se refiram ou façam parte dos instrumentos de que trata os itens I e II anteriores; IV) prestar e/ou constituir quaisquer garantias, reais e/ou fidejussórias, inerentes aos contratos e/ou títulos de créditos em questão, podendo, inclusive, assinar instrumentos particulares de cessão fiduciária em garantia e/ou de alienação fiduciária em garantia e através dos quais, ceder fiduciariamente a titularidade sobre quaisquer bens móveis da outorgante, V) emitir sacar, endossar, avalar, descontar, aceitar, ceder, alienar, entregar para cobrança bancária quaisquer títulos de crédito, inclusive, mas não se limitando a cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, warrants, conhecimentos de depósitos, conhecimentos de

embarque e quaisquer outros: 1) abrir e movimentar contas correntes de titularidade da Outorgante, autorizar débitos, assinar correspondências, recibos e quitações, podendo ainda firmar contratos e propostas para abertura de contas de empréstimo, reconhecer os débitos legítimos de qualquer conta, efetuar operações cambiais, abrir, movimentar, verificar e liquidar contas correntes de qualquer espécie ou modalidades, inclusive contas bloqueadas, requerer saldos, juros e extratos, assinar cheques, requerer talões de cheques, emitir, fazer e resgatar aplicações e investimentos, emitir, receber, aceitar, reconhecer, avalizar e endossar notas promissórias, duplicatas e letras de câmbio, descontar e caucionar títulos; responder e assinar toda correspondência quer epistolar, quer telegráfica; assinar proposta, cartas, telegramas de ordem para pagamento ou abertura de créditos a terceiros contra banco e casa bancária, empresas, sociedades e firmas; assinar ordens de pagamento e outros papéis de giro bancário, endossar todo e qualquer documento de importação e exportação, inclusive "Bill of lading"; representá-la em todos os atos relacionados aos imóveis: 1) uma área de terras medindo 4.853,88m², situada na avenida Elmo Serejo Farias, bairro Cía Sul, neste município de Simões Filho-Bahia, desmembrada do remanescente da Fazenda Aratu-Cotegipe; 2) uma área de terras próprias medindo 5.062,54m², situada na avenida Elmo Serejo de Farias, s/n, bairro Cía I, nesta cidade de Simões Filho-Bahia, desmembrada do remanescente da Fazenda Aratu-Cotegipe; 3) uma área de terras próprias medindo 1.017,45m², desmembrada da maior porção de uma área de terras que mede 2.623,47m², situada na Rodovia BA-093, Km 02, Fazenda Santa Rita, Distrito de Santa Rosa/Engenho de Baixa, nesta cidade de Simões Filho-Bahia, inscrita no Cadastro imobiliário Municipal sob nº 010209401536001 e 4) uma área de terras medindo 1.244,10m², situada na Avenida Elmo Serejo de Farias, bairro Cía I, desmembrada da Fazenda Engenho Novo e Thebalda, neste município de Simões Filho-Bahia, inscrita no 010502800093001; vender, permutar, hipotecar, doar, penhorar e por qualquer outra forma alienar bens móveis, imóveis e semoventes, transigir ou renunciar direitos, aceitar ou repudiar heranças, renunciar por contratos o foro e domicílio, ajustar, efetuar compra e venda de casa, terras, terrenos ou imóveis de qualquer natureza, direito reais e de qualquer forma alugar propriedades assinando os respectivos contratos, pagar, receber quaisquer importâncias, passar recibos e dar quitações; assinar despachos, termos de responsabilidade de fiança, assinar e endossar conhecimento de embarque; contrair obrigações de qualquer natureza; firmar, renovar, prorrogar e rescindir instrumentos públicos e particulares de contratos em geral, assinar escritura, inclusive ratificação e aditamento, se preciso for, transmitir e receber direito, domínio, ação e posse, abrigar-se pela evicção de direito; rescindir contratos existentes ou futuros, requerer, assinar termos de obrigações e compromisso, cujos fins ou expressos ou diretamente compreendido neste mandato, pagando e recebendo as importâncias devidas, dando e recebendo quitações; constituir advogados para defender a outorgante para o foro em geral, inclusive com poderes das cláusulas AD JUDICIA E AD NEGOCIA, investindo-o de poderes especiais de confessar, acordar, discordar, transigir, firmar compromisso, desistir, receber citações iniciais, prestar depoimento pessoal e substabelecer no todo ou em parte, podendo ainda representá-la perante a DELEGACIA FISCAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E SECRETARIA DA FAZENDA, INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA OU SEGURIDADE SOCIAL-INPS, INSS, PIS/PASEP, DETRAN, assinando DUT, TELEMAR S.A e perante a Junta Comercial do estado da Bahia e demais Juntas Comerciais da Federação, Justiça do Trabalho, Sindicato da Classe; e tudo o mais que for necessário bem como usar de todos os meios legais para o fiel e completo cumprimento do presente mandato, o que dará, desde já tudo por bom, firme e valioso, na melhor forma de direito. Instrumento válido por tempo indeterminado. Todos os dados desta procuração e os poderes outorgados foram fornecidos e conferidos pela outorgante através de sua representante na forma como vem representados, responsabilizando-se civil e criminalmente por sua exatidão e veracidade, isentando este Cartório de futuras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA
COMARCA DE SIMÕES FILHO - BAHIA

Tabellã: Darcilene Agostinho Atanázio

ORDEM: 19420

LIVRO: 132

FOLHA: 043

correções. Declaro que foi paga a Taxa pela Prestação de Serviços, consoante Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial - DAJE nº 027082, série 002, emitido por este Cartório, pago na Caixa Econômica Federal-CEF, onde foi recolhido a taxa de fiscalização devida ao Poder Judiciário pela prática do ato notarial no valor de R\$ 18,60 valor dos emolumentos R\$ 25,93. R\$ 7,97 valor destinado e reservado ao pagamento do Fundo Especial de Compensação FECOM, R\$ 0,70 (setenta centavos) para a Defensoria Pública E R\$ 1,04 para a PGE. De acordo com o art. 119, § 1º do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabellão declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondente. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme faculta o Artigo 215 Parágrafo 5 do Código Civil Brasileiro. Assim disseram e a seu pedido Eu, ELIANE DA CONCEIÇÃO MAIA ATANAZIO - Tabellã Substituta, digitei este instrumento, consoante o que faculta a Lei 8.935, de 18/11 de 1994, que regulamenta o art. 236, da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e registrares, o qual após lido e achado conforme, vai assinado pelo Outorgante, e por mim, Darcilene Agostinho Atanázio, Tabellã Substituta, que a mandei digitar, a subscrevo, tudo dou fé e assino em público e raso. Protocolo da Siscart 33746.

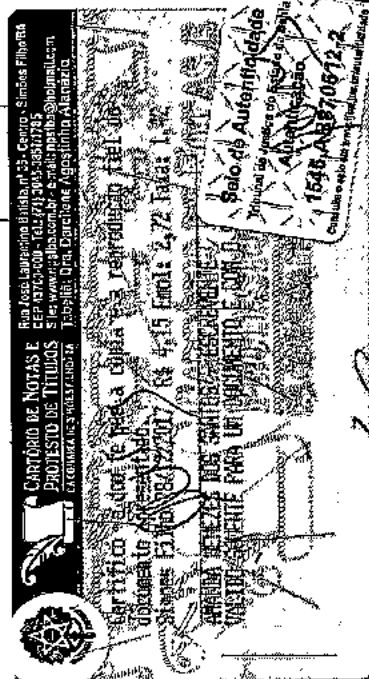
Em testemunho Darcilene Agostinho Atanázio da verdade

Eliane da Conceição Maia Atanázio
ELIANE DA CONCEIÇÃO MAIA ATANAZIO - Tabellã Substituta

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME - Outorgante
LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS - Representante

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1545.AB765213-0
60Z70JZG0S
Consulte:
www.jba.jus.br/autenticidade

Eliane da Conceição Maia Atanázio Tabellã Substituta
Tabellionato de Notas Cumulado com Protesto de Títulos
Rua José Laurentino Batista, 23 Loteamento Encanto das Árvores, Centro
Simões Filho-BA-CEP: 43700-000 E-mail: atanazio@npsfba.com.br
www.npsfba.com.br - (71) 3045-0857/1785



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

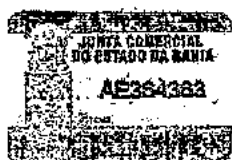
19

VALENTES TRANSPORTES LTDA

LUCIENE OLIVEIRA CARVALHO, brasileira, solteira, nascida em 15.12.1954 na cidade de Jacobina/BA, comerciante, capaz, portadora da carteira de identidade 01884037.01-SSP/BA e CPF 211.552.915-49, residente e domiciliada na rua Irênio Chaves, 34 – Ponto Parada, CEP 43700-000, Simões Filho/BA, **Empresária** com sede na Avenida Engenheiro Elmo Serejo de Farias, 3872 – sala 03 – Cia I, CEP 43700-000, Simões Filho/BA, com Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29102244949 e inscrita no CNPJ Nº sob nº 01.800.111/0001-45, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO(A)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS**, brasileira, solteira, nascida em 29.07.1959, na cidade de Senhor do Bonfim/BA, comerciante, capaz, portadora da carteira de identidade 02082313.40-SSP/BA e CPF 157.107.005-25, residente e domiciliada na rua Irênio Chaves, 34 – casa – Ponto Parada, CEP 43700-000, Simões Filho/BA, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VALENTES TRANSPORTES LTDA**, com sede na Avenida Engenheiro Elmo Serejo de Farias, 3872 – sala 03 – Cia I, CEP 43700-000, Simões Filho/BA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo o Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal em carros leves e pesados (CNAE 4921-3/01); Serviços de transportes rodoviários de aluno, estudantes (CNAE 4924-8/00); Aluguel e locação de veículos pesados tipo caminhões e caçambas (CNAE 7719-5/99); Aluguel e locação de máquinas e equipamentos para construção, sem operador (CNAE 7732-2/01); Obras de Terraplanagem (CNAE 4313-4/00); Locação de automóveis sem condutor (CNAE 7711-0/00); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4929-9/02); Aluguel de Máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (CNAE 7731-4/00); Aluguel de automóveis com condutor, municipal (CNAE 4923-0/02); Coleta e transporte de lixo urbano (CNAE 3811-4/00); Serviço de Coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (CNAE 3812-2/00); Comércio atacado de peças e acessórios para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio varejista de pneumático e câmara-de-ar (CNAE 4530-7/05); Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 4930-2/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Carga e descarga (CNAE 5215-5/00); Serviços de locação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de carga e pessoas para uso em obra (CNAE 4399-1/04); Serviços de reboque de veículos (CNAE 5229-0/02); Recondicionamento e reparação de motores para veículos automotores (CNAE 2950-6/00); Transporte aquaviário para passeios e turismo (CNAE 5099-8/01); Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos (CNAE 7719-5/01); Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (CNAE 7721-7/00); Seleção e agenciamento de mão-de-obra (CNAE 7810-8/00); Locação de mão-de-obra temporária (CNAE 7820-5/00); Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00); Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE 8011-1/01); Serviços de assessoria de portaria, recepção e atendimento a terceiros (CNAE 8111-7/00); Limpeza em prédios e em domicílio (CNAE 8121-4/00); Imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-2/00); Limpeza de veículos e estofados (CNAE 8129-0/00); Serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos (CNAE 8299-7/99).



1

ATENTICAÇÃO NO VERSO

90

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita integralizadas neste ato em moeda corrente e legal do país, pelos sócios, e com a seguinte distribuição:

SÓCIOS	VALOR R\$	QUOTAS	(%)
LUCIENE OLIVEIRA CARVALHO	198.000,00	198.000	99
LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS	2.000,00	2.000	01
TOTAL	200.000,00	200.000	100

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia **LUCIENE OLIVEIRA CARVALHO**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, vêm em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

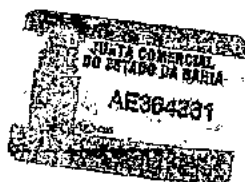
CLAUSULA SEXTA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica assegurado aos cotistas o direito de preferência em igualdade de condições e de preço, para aquisição parcial ou total de cotas, na eventualidade de um deles desejar se retirar da sociedade ou diminuir sua participação no capital social o direito de preferência estabelecido nesta cláusula poderá ser exercido por qualquer um dos cotistas na proporção das cotas possuídas, até 30 (trinta) dias da data em tiverem tomado ciência por escrito da decisão do cotista que deseja se retirar da sociedade ou diminuir sua participação no capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio majoritário, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas jurídicas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



ATENTICAÇÃO NO VERSO

21
CLAUSULA DECIMA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 24.04.1997 com prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

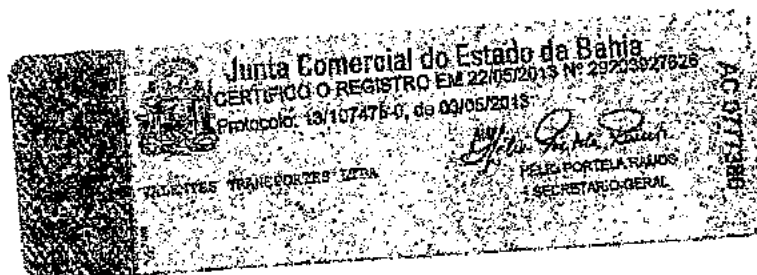
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da cidade de Simões Filho/BA para o exercício, e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

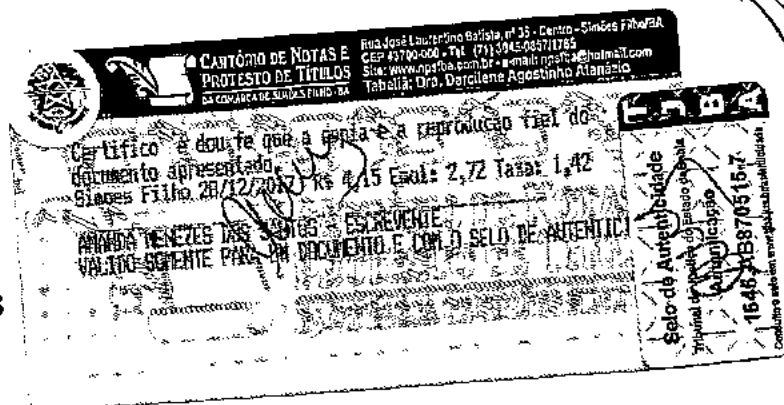
Simões Filho/BA, 04 de março de 2013.


LUCIENE OLIVEIRA CARVALHO
Sócia-administradora


LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS
Sócia



3



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE VALENTES
TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ nº 01.800.111/0001-45

LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/07/1959, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 157.107.005-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02082313.40, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA IRÊNIO CHAVES, 34, CASA, PONTO PARADA, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000, BRASIL.

LUCIENE OLIVEIRA CARVALHO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/12/1954, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 211.552.915-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01884037.01, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA IRÊNIO CHAVES, 34, PONTO PARADA, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000, BRASIL.

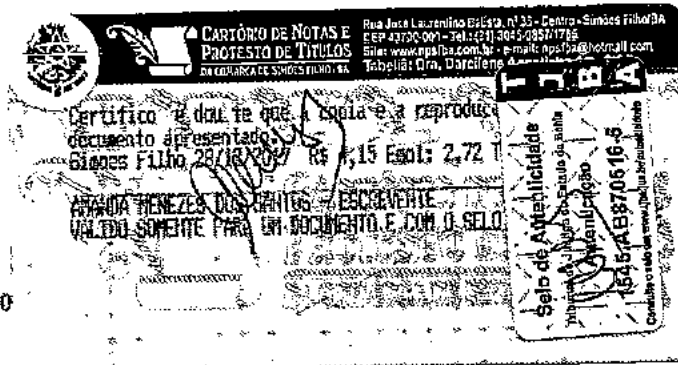
Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203927626, com sede Avenida Eng. Elmo Serejo de Farias, 3872, Sala 03, Cia I Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.800.111/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ENGENHEIRO ELMO SEREJO DE FARIAS, 3872, CIA I, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000..

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS; REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS; LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE



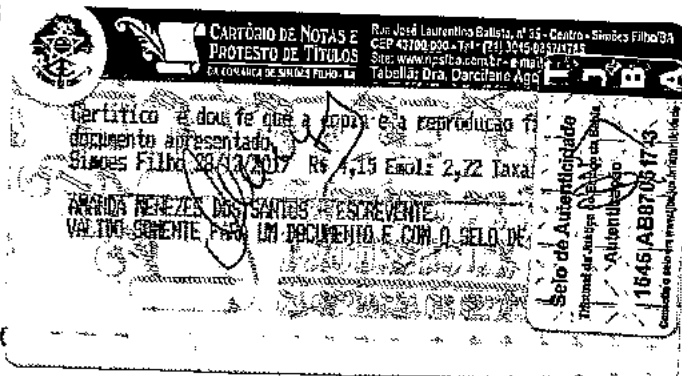
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE VALENTES
TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ nº 01.800.111/0001-45

PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS; MINIMERCADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; CARGA E DESCARGA; REBOQUE DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E CAÇAMBAS, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PRESTADOS A EDIFÍCIOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS; E, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE VIABILIDADE EMPRESARIAL..

CNAE FISCAL

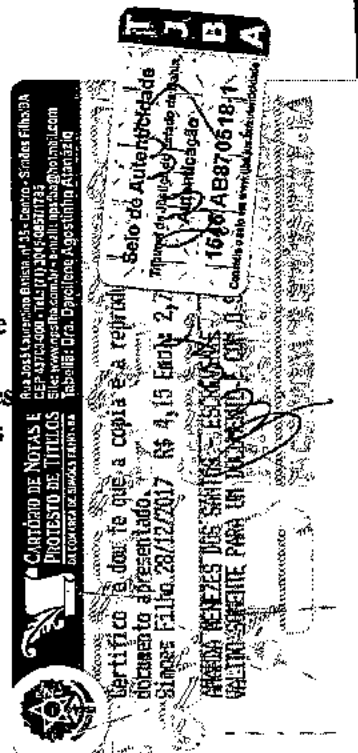
- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 2950-6/00 - recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
- 5099-8/01 - transporte aquaviário para passeios turísticos
- 5212-5/00 - carga e descarga
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/01 - locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE VALENTES
TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ nº 01.800.111/0001-45

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de
fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com
motorista
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e
sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte
e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos
automotores
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos
automotores
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de
produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo,
municipal
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
não especificadas anteriormente



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SIMOES FILHO.

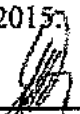
CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

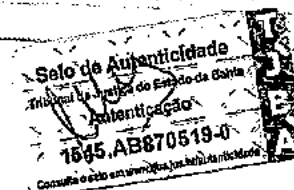
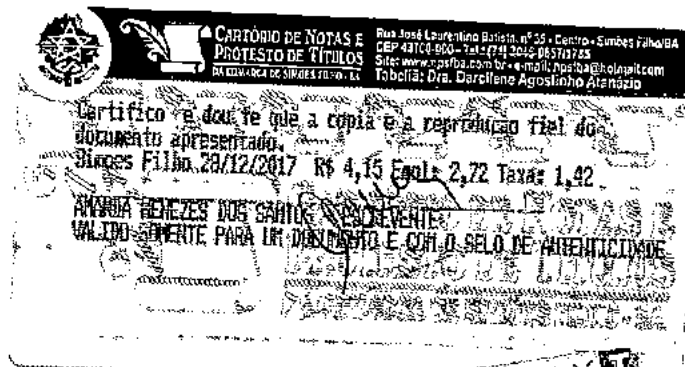
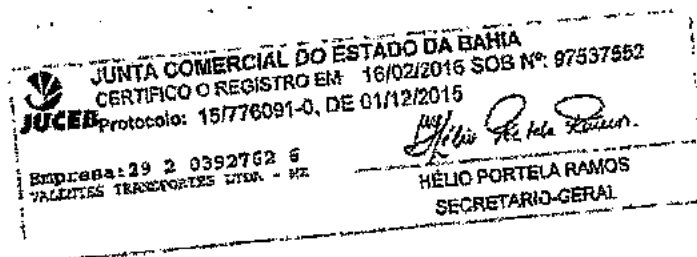
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE VALENTES
TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ nº 01.800.111/0001-45

SIMÕES FILHO, 25 de novembro de 2015.


LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS
CPF: 157.107.005-25


LUCIENE OLIVEIRA CARVALHO
CPF: 211.552.915-49



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VALENTES
TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ nº 01.800.111/0001-45

LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/07/1959, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 157.107.005-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02082313.40, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA IRÊNIO CHAVES, 34, CASA, PONTO PARADA, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000, BRASIL.

LUCIENE OLIVEIRA CARVALHO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/12/1954, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 211.552.915-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01884037.01, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA IRÊNIO CHAVES, 34, PONTO PARADA, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203927626 em 24/04/1997 e última alteração sob nº 97537552 em 16/02/2016, com sede Avenida Engenheiro Elmo Serejo de Farias, 3872, Cia I Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.800.111/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE

Req: 81700000589396

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97682334 em 25/07/2017

Protocolo 174211163 de 11/07/2017

Nome da empresa VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME NIRE 29203927626

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 57204974857587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VALENTES
TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ nº 01.800.111/0001-45

MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; CARGA E DESCARGA; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
2950-6/00 - recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - transporte escolar
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
5099-8/01 - transporte aquaviário para passeios turísticos
5212-5/00 - carga e descarga
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7719-5/01 - locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Req: 81700000589396

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97682334 em 25/07/2017

Protocolo 174211163 de 11/07/2017

Nome da empresa VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME NIRE 29203927626

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 57204974657587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VALENTES
TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ nº 01.800.111/0001-45

7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio(a) LUCIENE OLIVEIRA CARVALHO, detentor de 198.000 (Cento e Noventa e Oito Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio(a) LUCIENE OLIVEIRA CARVALHO transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81700000589396

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97682334 em 25/07/2017

Protocolo 174211163 de 11/07/2017

Nome da empresa VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME NIRE 29203927628

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 57204974657587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VALENTES
TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ nº 01.800.111/0001-45

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS, com 200.000 (Duzentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SIMÕES FILHO, BA.**

Req: 81700000589396

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97662334 em 25/07/2017
Protocolo 174211163 de 11/07/2017

Nome da empresa VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME NIRE 29203927626

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 57204974657587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VALENTES
TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ nº 01.800.111/0001-45

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SIMÕES FILHO, BA, 7 de julho de 2017.



LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS
CPF: 157.107.005-25



LUCIENE OLIVEIRA CARVALHO
CPF: 211.552.915-49

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2017 SOB Nº: 97682334 Protocolo: 17421116-3, DE 11/07/2017
Empresa: 29 2 0392762 6 VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL

Req: 81700000589396

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97682334 em 25/07/2017
Protocolo 174211163 de 11/07/2017

Nome da empresa VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME NIRE 29203927626

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 57204974657587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS



REC. DEPENDENTES 1005. FIM. 00000000
2002312 SSP BA

CPF: 157.107.005-25 DATA DE NASCIMENTO: 29/07/1959

ENDEREÇO:
EDGAR PEREIRA DE CARVALHO
MARIA OLIVEIRA DE FREITAS

PROFISSÃO: 3

CPF: 01904080505 DATA DE EMISSÃO: 09/08/2011 VALIDADE: 16/09/1995

PROIBIDO PLASTIFICAR 1349412718

ASSINATURA DO TITULAR

SIMÕES FILHO, BA DATA DE EMISSÃO: 23/08/2016

Local: Lúcio Gonçalves Pereira Titular Geral 4698495432
Assinatura do Emissor: BA709321682

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
DIOMARATIN SUGESTIVO-BA

Rua José Lauretino Espíola, nº 15 - Centro - Simões Filho/BA
CEP 43700-200 - Tel: (71) 3045-0891/1735
Site: www.apspba.com.br - e-mail: notapba@hotmail.com
Tabela: Dra. Darcilene Agostinho Alencar

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Simões Filho 28/12/2017 R\$ 4,15 Enq: 2,72 Taxa: 1,42

ANANDA TEIXEIRA DOS SANTOS DESACRÉDITO
VALIDA SOMENTE PARA O DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
Título de 4,15 em Simões Filho
Autenticado
15451AB870520-3

POSTO ARENA

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
Av. Eng. Elmo Serejo De Farias, Nº 3872, Sala 03, Cia I –
Cep 43.7000-000 Simões Filho – BA
CNPJ 01.800.111/0001-45 Insc. Estadual 054.750.586 - Me
postoarena2017@gmail.com
Tel: (71)3045-1829

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	08-062/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Valente-Ba.

Prezados senhores:

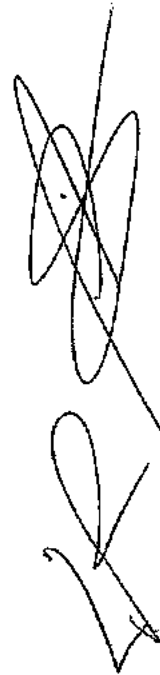
VALENTES TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ: 01.800.111/0001-45, sediada na Av. Engenheiro Elmo Serejo de Farias nº 3872, bairro CIA I, Simões Filho, neste ato representado por seu procurador o Sr **Manoelito Santos Carvalho**, Brasileiro, casado, comerciante, RG – 0307855295 SSP-BA, CPF nº 254.688.805-63, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº 08-062/2017 e Processo Administrativo Nº 554/2017**, junto ao Município de Valente-Ba..

Declara ainda haver restrição na regularidade fiscal a qual será sanada no prazo de Lei.

Simões Filho, 28 de dezembro de 2017

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 01.800.111/0001-45
MANOELITO SANTOS CARVALHO
CPF 254.688.805-63
PROCURADOR



POSTGARENA

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
Av. Eng. Elmo Serejo Da Farias, Nº 3872, Sala 03, Cia I –
Cep 43.7000-000 Simões Filho – BA
CNPJ 01.800.111/0001-45 Insc. Estadual 054.750.586 - Me
postogarena2017@gmail.com
Tel: (71)3045-1829

DECLARAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	08-062/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ: 01.800.111/0001-45, sediada na Av. Engenheiro Elmo Serejo de Farias nº 3872, bairro CIA I, Simões Filho, neste ato representado por seu procurador o Sr **Manoelito Santos Carvalho**, Brasileiro, casado, comerciante, RG – 0307855295 SSP-BA, CPF nº 254.688.805-63.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

Simões Filho, 28 de dezembro de 2017

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 01.800.111/0001-45
MANOELITO SANTOS CARVALHO
CPF 254.688.805-63
PROCURADOR





COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 13.957.428/0001-79
INSC. ESTADUAL: 003.515.862

ANEXO I

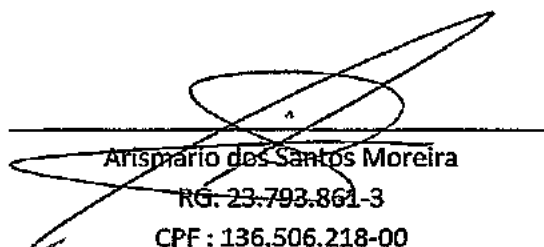
Pregão Presencial Nº 08-062/2017
Processo Administrativo Nº 554/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor **Arismário dos Santos Moreira**, portador da Carteira de Identidade nº23.793.861-3, expedido pela SSP/SP, devidamente inscrito com o CPF nº136506218/00, residente e domiciliado Rua Durval Ramos, nº112 Centro Valente - ba, na qualidade de representante legal da empresa Comercial ASM Valentense de Combustível LTDA, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

Valente, 29 de dezembro de 2017.


Arismário dos Santos Moreira
RG: 23.793.861-3
CPF : 136.506.218-00



COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 13.957.428/0001-79
INSC. ESTADUAL: 003.515.862

Pregão Presencial Nº 08-062/2017

Processo Administrativo Nº 554/2017

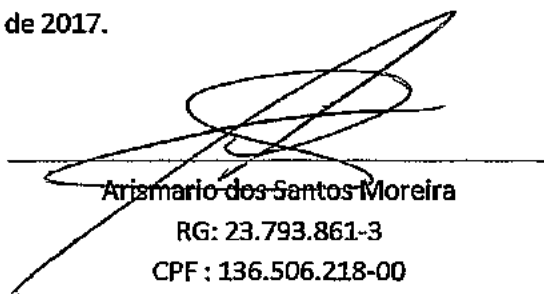
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

Valente, 29 de dezembro de 2017.


Arismario dos Santos Moreira
RG: 23.793.861-3
CPF : 136.506.218-00







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

HOME
 ARISMARIO DOS SANTOS MOREIRA

DOC. IDENTIDADE / CAR. EMISSOR / UF
 23793861 SER/SP

CPF
 136.506.218-00

DATA NASCIMENTO
 09/02/1971

FILIAÇÃO
 EURYDES DOS SANTOS M
 MOREIRA
 AUREA MARIA DOS SANTOS

PERMISSÃO
 12/03/2020

ACC
 B

DATA HAB
 12/03/1991

NP REGISTRO
 01093347600

VALIDADE
 03/03/2020

DATA REGISTRO
 12/03/1991

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL

1181180927

OBSERVAÇÕES
 A

SÃO PAULO

ASSINATURA DO PORTADOR
 Daniel Amisberg

LOCAL
 SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
 03/12/2015

4820246808
 SP734461810

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

Prefeitura Municipal de Valente
 Documento confere com o original

Em 29 DEZ. 2017
 Rodrigo Araujo Souza
 Pregoeiro Municipal

Handwritten signatures and marks.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA

Nº 01

ARISMARIO DOS SANTOS MOREIRA, brasileira, natural de Valente - Bahia, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/02/1971, comerciante, residente e domiciliado no Sítio Novo Coqueiro nº 1.500 - zona rural - município - Valente-Ba - CEP - 48890.000, portador da Carteira de Identidade nº 2379386 13 - SSP-SP., e CPF (MF) nº 136.506.218-00, e **AURISIO DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, natural de Valente - Bahia., casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 12/12/1972, residente e domiciliado na Rua da Independência, nº 92, bairro Centro, nesta cidade de Valente-Ba - CEP-48890.000, portador da Carteira de Identidade nº 07755905 33 - SSP-BA., e CPF (MF) nº 707.885.705-44, únicos sócios componentes da empresa " **COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA.**", sediada na Rodovia Ba 120 nº 64 - Ba 120 - Valente-Bahia, CEP: 48.890-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29200155819, por despacho de 06/07/1967, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.957.428/0001-79, os sócios resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social da aludida empresa, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

Admite na sociedade a Sra. **ISANA FREITAS MOREIRA**, brasileira, maior, natural de Valente - Bahia; casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 16/03/1977, residente e domiciliada no Sítio Novo Coqueiro nº 1.500 - zona rural - município - Valente - Bahia - CEP 48890.000, portadora da C.I nº 06784771 40 - SSP-Ba., e CPF nº 862.035.505-82.

SEGUNDA:

Retira-se da sociedade por motivo de interesse particular o sócio o Sr. **AURISIO DOS SANTOS MOREIRA**, detentor, de 200(duzentas) cotas no valor de R\$ 200,00(duzentos reais) cedendo e transferindo às referidas cotas a sócia ora admitida a Sra. **ISANA FREITAS MOREIRA**, recebendo da mesma valor correspondente neste ato, em moeda corrente do País, do que da plena e geral quitação.

TERCEIRA:

O capital social que de R\$ 20.000, 00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) cotas de R\$ 1,00(hum real), cada fica aumentado para R\$ 50.000.00(cinquenta mil reais) dividido em 50.000(cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00(hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando distribuídos entre os sócios:

S ó c i o s	Cotas Antes	Cotas Atuais	Valor Total
Arismario dos Santos Moreira	19.800	35.000	R\$ 35.000,00
Isana Freitas Moreira	200	15.000	R\$ 15.000,00
	20.000	50.000	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A integralização das cotas ora subscritas será efetivada da seguinte forma: **Arismario dos Santos Moréia**, R\$ 15.200,00(quinze mil e duzentos reais), neste ato, e **Isana Freitas Moreira**, R\$ 14.800,00(quatorze mil e oitocentos reais), neste ato, em moeda corrente do País.

QUARTA:

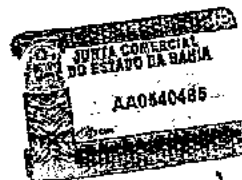
A sociedade tem como objetivo social:

- 4731-8/00 - Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores
- 4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes
- 4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas
- 4530-7/03 - Comercio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores
- 4530-7/05 - Comercio Varejista de Pneus e Câmaras Novos e Usados para Veículos Automotores.
- 4512-9/01 - Comercio Varejista e Varejista de Veículos Automotores
- 4120-4/00 - Comercio Varejista de Veículos Automotores

Prefeitura Municipal da Bahia
Documento confere com o original

Em 29 DEZ. 2017
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

Continua...



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA

Nº 02

Continuação

QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

SEXTA:

A sócia **ISANA FREITAS MOREIRA** fica subrogada em todos os direitos e obrigações pelas cotas ora recebidas.

SÉTIMA:

A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **ARISMARIO DOS SANTOS MOREIRA** e **ISANA FREITAS MOREIRA**, ao qual cabe independentemente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele podendo participar de todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócio estranhos aos fins sociais

OITAVA:

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica facultado os administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

NONA:

Os administradores, fará jus a uma retirada mensal a título de "pro-labore", que será fixada anualmente de prévio acordo ente os sócios, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

DÉCIMA:

Ficam mantidas e expressamente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas do contrato social, naquilo que colidam com disposições contidas na presente alteração.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias e assinam juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Valente-BA, 16 de Dezembro de 2008.

Arismario dos Santos Moreira
ARISMARIO DOS SANTOS MOREIRA

Isana Freitas Moreira
ISANA FREITAS MOREIRA

Aurísio dos Santos Moreira
AURISIO DOS SANTOS MOREIRA

TESTEMUNHAS:

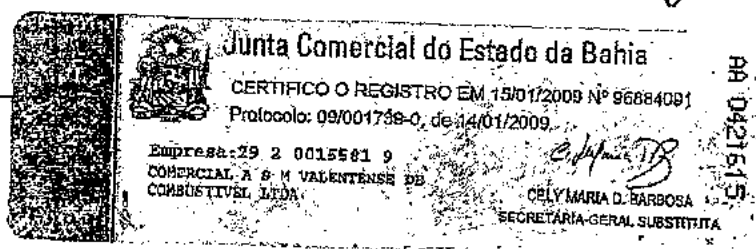
Edimar José Mota Cunha
NOME: Edimar José Mota Cunha

CRC N.º 014999-BA.

Matheus Santos Oliveira
NOME: Matheus Santos Oliveira

C.I N.º 13433691 77 - SSP-BA

CPF N.º 036.292.495-31





DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA
 NIRE/CNPJ 29 2 0015581-9 / 13.957.428/0001-79
 Situação / Status REGISTRO ATIVO / SEM STATUS
 Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 Capital Social R\$ 50.000,00
 Capital Integralizado R\$ 50.000,00
 Data do Ato Constitutivo 06/07/1967
 Data do Início das Atividades 06/07/1967
 Logradouro RODOVIA BA 120
 Complemento
 Número 64
 Bairro BA 120
 CEP 48890000
 Município VALENTE
 Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-ARHOTEISTRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

HISTÓRICO

Data Ultimo Arquivamento	Nome do Evento	Num. Arquivamento	
01/02/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	97534766	ALTERAÇÃO
15/01/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	96884091	ALTERAÇÃO
21/10/2003	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	96466726	ALTERAÇÃO
21/10/2003	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	96466726	ALTERAÇÃO
13/12/1994	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	940804425	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
26/03/1991	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	196757	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
26/06/1989	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	171311	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
13/05/1985	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	120644	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
24/09/1982	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	94676	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
18/05/1981	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	82583	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
18/08/1980	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	77651	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)

Prefeitura Municipal de Valença
 Documento nº 29.200.155.81-9
 29 DEZ 2015
 Rodrigo Araújo Souza
 Pregoeiro Municipal

Data Ultimo Arquivamento	Nome do Evento	Num. Arquivamento	Descrição Ato
04/04/1978	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	62505	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
06/07/1977	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	55794	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
13/09/1976	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	48764	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
06/07/1967	REGISTRO/CONSTITUICAO	29200155819	REGISTRO OU CONSTITUICAO

Volta



Governo do
Estado da Bahia

Av. Estados Unidos, 558 - Edif. Citibank - Comércio Salvador (BA) - CEP: 40010-020
E-mail: juceb@juceb.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Vão
Documento confere com o ori
Em 29 DEZ. 2017
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

1

2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA

Nº 01

ARISMARIO DOS SANTOS MOREIRA, brasileira, natural de Valente - Bahia, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/02/1971, comerciante, residente e domiciliado no Sítio Novo Coqueiro nº 1.500 - zona rural - município - Valente-Ba - CEP - 48890.000, portador da Carteira de Identidade nº 2379386 13 - SSP-SP., e CPF (MF) nº 136.506.218-00, e AURISIO DOS SANTOS MOREIRA, brasileira, natural de Valente - Bahia, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 12/12/1972, residente e domiciliado na Rua da Independência, nº 92, bairro Centro, nesta cidade de Valente-Ba - CEP-48890.000, portador da Carteira de Identidade nº 07755905 33 - SSP-BA., e CPF (MF) nº 707.885.705-44, únicos sócios componentes da empresa "COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA.", sediada na Rodovia Ba 120 nº 64 - Ba 120 - Valente Bahia, CEP: 48.890-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob n. 29200155819, por despacho de 06/07/1967, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.957.428/0001-79, os sócios resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social da aludida empresa, mediante as seguintes cláusulas

PRIMEIRA:

Admite na sociedade a Sra. ISANA FREITAS MOREIRA, brasileira, maior, natural de Valente - Bahia, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 16/03/1977, residente e domiciliada no Sítio Novo Coqueiro nº 1.500 - zona rural - município - Valente - Bahia - CEP 48890.000, portadora da C.I nº 06784771 40 - SSP-Ba., e CPF nº 862.035.505-82.

SEGUNDA:

Retira-se da sociedade por motivo de interesse particular o sócio o Sr. AURISIO DOS SANTOS MOREIRA, detentor, de 200(duzentas) cotas no valor de R\$ 200,00(duzentos reais) cedendo e transferindo às referidas cotas a sócia ora admitida a Sra. ISANA FREITAS MOREIRA, recebendo da mesma valor correspondente neste ato, em moeda corrente do País, do que da plena e geral quitação.

TERCEIRA:

O capital social que de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) cotas de R\$ 1,00(hum real), cada fica aumentado para R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) dividido em 50.000(cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00(hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando distribuídos entre os sócios:

S ó c i o s	Cotas Antes	Cotas Atuais	Valor Total
Arismario dos Santos Moreira	19.800	35.000	R\$ 35.000,00
Isana Freitas Moreira	200	15.000	R\$ 15.000,00
	20.000	50.000	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A integralização das cotas ora subscritas será efetivada da seguinte forma: Arismario dos Santos Moreira, R\$ 15.200,00(quinze mil e duzentos reais), neste ato, e Isana Freitas Moreira, R\$ 14.800,00(quatorze mil e oitocentos reais), neste ato, em moeda corrente do País.

QUARTA:

A sociedade tem como objetivo social:

4731-8/00 - Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores

4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes

4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas

4530-7/03 - Comercio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores

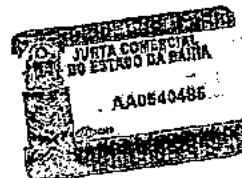
4530-7/05 - Comercio Varejista de Pneus e Câmaras Novos e Usados para Veículos Automotores.

4512-9/01 - Comercio Atacadista e Varejista de Veículos Automotores

4120-4/00 - Comercio de Veículos

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere em 29 DEZ. 2017
Em 29 DEZ. 2017
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

Continua...



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA

Nº 02

::: Continuação

QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

SEXTA:

A sócia **ISANA FREITAS MOREIRA** fica subrogada em todos os direitos e obrigações pelas cotas ora recebidas.

SÉTIMA:

A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **ARISMARIO DOS SANTOS MOREIRA** e **ISANA FREITAS MOREIRA**, ao qual cabe independentemente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele podendo participar de todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócio estranhos aos fins sociais

OITAVA:

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica facultado os administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

NONA:

Os administradores, fará jus a uma retirada mensal a título de "pro-labore", que será fixada anualmente de prévio acordo ente os sócios, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

DÉCIMA:

Ficam mantidas e expressamente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas do contrato social, naquilo que colidam com disposições contidas na presente alteração.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias e assinam juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Valente-BA, 16 de Dezembro de 2008.

Arismario dos Santos Moreira
ARISMARIO DOS SANTOS MOREIRA

Isana Freitas Moreira
ISANA FREITAS MOREIRA

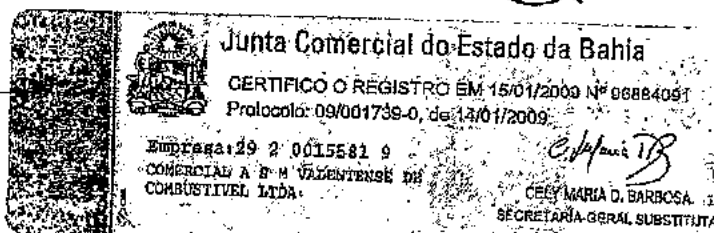
Aurísio dos Santos Moreira
AURISIO DOS SANTOS MOREIRA

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
29 DEZ. 2008
Rogério Araújo Souza
Rogério Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

TESTEMUNHAS:

Edimar José Mota Cunha
NOME: Edimar José Mota Cunha
CRC N.º 014999-BA.

Matheus Santos Oliveira
NOME: Matheus Santos Oliveira
C.I N.º 13433691 77 - SSP-BA
CPF N.º 036.292.495-31



96 0421515



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

ALVARÁ

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

COD. CONTRIBUINTE 2981	INSC. MUNICIPAL 00153/1986	ANO EXERCÍCIO 2017
CONCEDIDO A COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA.		
C.N.P.J. 13.957.428/0001-79	INSC. EST. 03515862NO	
C.P.F.	R.G.	
NOME FANTASIA AUTO POSTO VALENTE		
ENDEREÇO ROD BA-120 48890000		64 CENTRO BA
DESCRIÇÃO DE TAXA 11.01 DERIVADOS DE PETRÓLEO E ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS		
ATIVIDADE PRINCIPAL 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
ATIVIDADE SECUNDARIA 5510801 HOTEIS		
ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORÁRIOS:		
HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 AS 18:00HS.		HORARIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO *****
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIKADO EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE E ACESSO E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE, CONFORME DATA DE VENCIMENTO. ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PODERÁ SER CANCELADO CASO HAJA DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS CONFORME PREVÊ O CÓDIGO DE POSTURAS E OU TRIBUTÁRIO:		
DATA DE VENCIMENTO 31/12/2017		DATA DE EMISSÃO 06/01/2017

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 29 DEZ. 2017
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

IGOR REIS MASCARENHAS
DIRETOR DE DEP. DE TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

PROPOSTAS DE PREÇOS

08-062/2017

COMBUSTIVEL

POSTO ARENA

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
Av. Eng. Elmo Serejo De Farias, Nº 3872, Sala 03, Cia I -
Cep 43.7000-000 Simões Filho - BA
CNPJ 01.800.111/0001-45 Insc. Estadual 054.750.586 - ME
postoarena2017@gmail.com
Tel: (71)3045-1829

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-062/2017

PREFEITURA MUNICIPAL VALENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 08-062/2017	OBJETO - Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), conforme as especificações constantes no Edital.
Proc. ADM Nº 554/2017	

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME.

CNPJ 01.800.111/0001-45		Inscrição Estadual nº054.750.586 ME	
Endereço Av. Elmo Serejo Farias nº 3872, sala 03 bairro CIA I - C.E.P. 43.700-000, Simões Filho/Bahia			
Telefax - (71) 3045-1829		Email postoarena2017@gmail.com	
Banco do Brasil		agencia 1237-8	conta corrente 33353-0

Validade da Proposta 60 (sessenta dias), a contar a partir da data de sua apresentação

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, pedágio, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Que estamos cientes e aceitamos todas as condições do edital.

☒azo de execução conforme o edital.

☐ Condições de pagamento conforme o edital

☐ Validade da proposta conforme o edital

O portador desta carta Sr. Joseládio Oliveira de Lima, R.G. 3.644.157-03, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

Simões Filho, 28 de dezembro de 2017

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 01.800.111/0001-45
MANOELITO SANTOS CARVALHO
CPF 254.688.805-63
PROCURADOR

01.800.111/0001-45
VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME
Av. Eng Elmo Serejo de Farias
Nº 3872, Sala 03, Cia I
CEP.: 43.700-000
SIMÕES FILHO - BA

POSTO ARENA

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
Av. Eng. Elmo Serejo De Farias, Nº 3872, Sala 03, Cia I –
Cep 43.700-000 Simões Filho – BA
CNPJ 01.800.111/0001-45 Insc. Estadual 054.750.586 - Me
postoarena2017@gmail.com
Tel: (71)3045-1829

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UN	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Óleo diesel S10	LARCO	Litro	5.000	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00
02	Óleo diesel comum	LARCO	Litro	5.000	R\$3,39	R\$ 16.950,00
03	Gasolina automotiva	LARCO	Litro	15.000	R\$ 4,29	R\$ 64.350,00
04	Etanol	LARCO	Litro	1.000	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
Valor total						R\$ 102.040,00

Valor total R\$ 102.040,00 (cento e dois mil e quarenta reais)

Simões Filho, 28 de dezembro de 2017

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 01.800.111/0001-45
MANOELITO SANTOS CARVALHO
CPF 254.688.805-63
PROCURADOR

01.800.111/0001-45
VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME
Av. Eng Elmo Serejo de Farias
Nº 3872, Sala 03, Cia I
CEP.: 43.700-000
SIMÕES FILHO - BA



**AUTO POSTO
VALENTE**

COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 13.957.428/0001-79
INSC. ESTADUAL: 003.515.862

Pregão Presencial Nº 08-062/2017

Processo Administrativo Nº 554/2017

ANEXO IV

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

LOTE I – SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENTE -BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL S-10	LT	250.000	3,36	R\$ 840.000,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	150.000	3,26	R\$ 489.000,00
3	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	180.000	4,04	R\$ 727.200,00
4	ETANOL	LT	5.000	2,99	R\$ 14.950,00
VALOR TOTAL					R\$2.071.150,00

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ 2.071.150,00(DOIS MILHÕES SETENTA E UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

MARCA DOS PRODUTOS:PETROSERRA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante apresentação das notas fiscais, conforme edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO : imediato

Valente, 29 de dezembro de 2017.


Arismario dos Santos Moreira
RG: 23.793.861-3
CPF : 136.506.218-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

HABILITAÇÃO

08-062/2017

COMBUSTIVEL



VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
Av. Eng. Elmo Serejo De Farias, Nº 3872, Sala 03, Cia I –
Cep 43.7000-000 Simões Filho – BA
CNPJ 01.800.111/0001-45 Insc. Estadual 054.750.586 - Me
postoarena2017@gmail.com
Tel: (71)3045-1829

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 08-062/2017
---	------------------------------

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Valente-Ba.

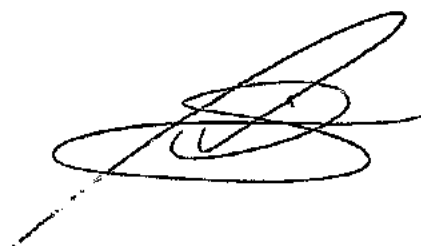
Prezados senhores:

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ: 01.800.111/0001-45, sediada na Av. Engenheiro Elmo Serejo de Farias nº 3872, bairro CIA I, Simões Filho, neste ato representado por seu procurador o Sr **Manoelito Santos Carvalho**, Brasileiro, casado, comerciante, RG – 0307855295 SSP-BA, CPF nº 254.688.805-63,

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital

Simões Filho, 28 de dezembro de 2017


VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 01.800.111/0001-45
MANOELITO SANTOS CARVALHO
CPF 254.688.805-63
PROCURADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE TRIBUTOS

MANOELITO SANTOS CARVALHO

CPF 307852295 **SSP** BA

CPF 254.688.805-53 **DATA NASCIMENTO** 16/03/1962

FUNÇÃO
 EDGARD PEREIRA DE CARVALHO
 JUDITE MARIA DOS SANTOS

PROFISSÃO **ACQ** **CADENAS**
 CONTABILISTA CONTABILISTA 0

Nº REGISTRO 01932745422 **VALIDADEZ** 28-12-2013 **1ª EMISSÃO** 15/06/1981

DISPOSIÇÃO

LOCAL SINGES FILHO, BA **DATA EMISSÃO** 05/12/2013

Assinatura
 José Manoel Ribeiro de Sousa
 Diretor Geral
 Administração do Estado

30551488286
BA708338337



Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
 Singes Filho 26/12/2017 - R\$ 4,15 - Empl: 2,72 - Juro: 1,42

EUCENIR RAVAS DE OLIVEIRA PERCELLA - ESCRIVENTE
 VALIDO SOLENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
 Prefeitura Municipal de Várzea Grande
 Autenticado
 1545, AB24, 1252, 7
 Consulte o site: www.pms.vg.br/autenticidade

Prefeitura Municipal de Várzea Grande
 Documento confere com o ori.
 29 DEZ. 2017
 Em
 Rodrigo Araújo Souza
 Pregoeiro Municipal

[Handwritten signature]

19

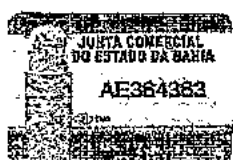
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

VALENTES TRANSPORTES LTDA

LUCIENE OLIVEIRA CARVALHO, brasileira, solteira, nascida em 15.12.1954 na cidade de Jacobina/BA, comerciante, capaz, portadora da carteira de identidade 01884037.01-SSP/BA e CPF 211.552.915-49, residente e domiciliada na rua Irênio Chaves, 34 – Ponto Parada, CEP 43700-000, Simões Filho/BA, Empresária com sede na Avenida Engenheiro Elmo Serejo de Farias, 3872 – sala 03 – Cia I, CEP 43700-000, Simões Filho/BA, com Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29102244949 e inscrita no CNPJ Nº sob nº 01.800.111/0001-45, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO(A)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS**, brasileira, solteira, nascida em 29.07.1959, na cidade de Senhor do Bonfim/BA, comerciante, capaz, portadora da carteira de identidade 02082313.40-SSP/BA e CPF 157.107.005-25, residente e domiciliada na rua Irênio Chaves, 34 – casa – Ponto Parada, CEP 43700-000, Simões Filho/BA, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VALENTES TRANSPORTES LTDA**, com sede na Avenida Engenheiro Elmo Serejo de Farias, 3872 – sala 03 – Cia I, CEP 43700-000, Simões Filho/BA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo o Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal em carros leves e pesados (CNAE 4921-3/01); Serviços de transportes rodoviários de aluno, estudantes (CNAE 4924-8/00); Aluguel e locação de veículos pesados tipo caminhões e caçambas (CNAE 7719-5/99); Aluguel e locação de máquinas e equipamentos para construção, sem operador (CNAE 7732-2/01); Obras de Terraplanagem (CNAE 4313-4/00); Locação de automóveis sem condutor (CNAE 7711-0/00); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4929-9/02); Aluguel de Máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (CNAE 7731-4/00); Aluguel de automóveis com condutor, municipal (CNAE 4923-0/02); Coleta e transporte de lixo urbano (CNAE 3811-4/00); Serviço de Coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (CNAE 3812-2/00); Comércio atacado de peças e acessórios para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio varejista de pneumático e câmara-de-ar (CNAE 4530-7/05); Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 4930-2/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Carga e descarga (CNAE 5215-5/00); Serviços de locação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de carga e pessoas para uso em obra (CNAE 4399-1/04); Serviços de reboque de veículos (CNAE 5229-0/02); Recondicionamento e reparação de motores para veículos automotores (CNAE 2950-6/00); Transporte aquaviário para passeios e turismo (CNAE 5099-8/01); Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos (CNAE 7719-5/01); Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (CNAE 7721-7/00); Seleção e agenciamento de mão-de-obra (CNAE 7810-8/00); Locação de mão-de-obra temporária (CNAE 7820-5/00); Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00); Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE 8011-1/01); Serviços de assessoria de portaria, recepção e atendimento a terceiros (CNAE 8111-7/00); Limpeza em prédios e em domicílio (CNAE 8121-4/00); Imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-2/00); Limpeza de veículos e estofados (CNAE 8129-0/00); Serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos (CNAE 8299-7/99).



90

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita integralizadas neste ato em moeda corrente e legal do país, pelos sócios, e com a seguinte distribuição:

SÓCIOS	VALOR R\$	QUOTAS	(%)
LUCIENE OLIVEIRA CARVALHO	198.000,00	198.000	99
LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS	2.000,00	2.000	01
TOTAL	200.000,00	200.000	100

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia **LUCIENE OLIVEIRA CARVALHO**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, vêm em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica assegurado aos cotistas o direito de preferência em igualdade de condições e de preço, para aquisição parcial ou total de cotas, na eventualidade de um deles desejar se retirar da sociedade ou diminuir sua participação no capital social o direito de preferência estabelecido nesta cláusula poderá ser exercido por qualquer um dos cotistas na proporção das cotas possuídas, até 30 (trinta) dias da data em tiverem tomado ciência por escrito da decisão do cotista que deseja se retirar da sociedade ou diminuir sua participação no capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio majoritário, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas jurídicas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



21

CLAUSULA DECIMA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

✓ **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 24.04.1997 com prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da cidade de Simões Filho/BA para o exercício, e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

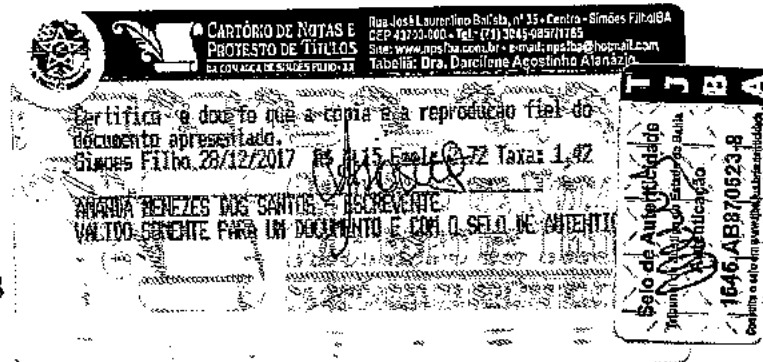
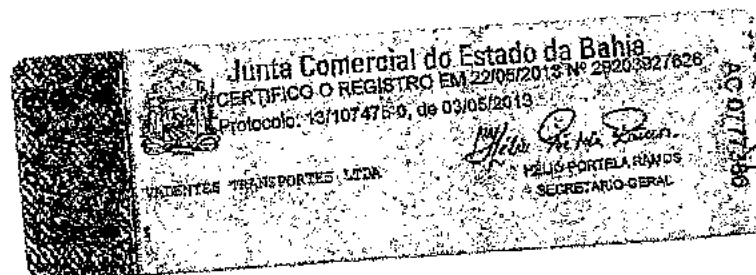
Simões Filho/BA, 04 de março de 2013.



LUCIENE OLIVEIRA CARVALHO
Sócia-administradora



LUCIVONE PEREIRA DE FRETTAS
Sócia



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE VALENTES
TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ nº 01.800.111/0001-45

LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/07/1959, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 157.107.005-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02082313.40, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA IRÊNIO CHAVES, 34, CASA, PONTO PARADA, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000, BRASIL.

LUCIENE OLIVEIRA CARVALHO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/12/1954, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 211.552.915-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01884037.01, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA IRÊNIO CHAVES, 34, PONTO PARADA, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000, BRASIL.

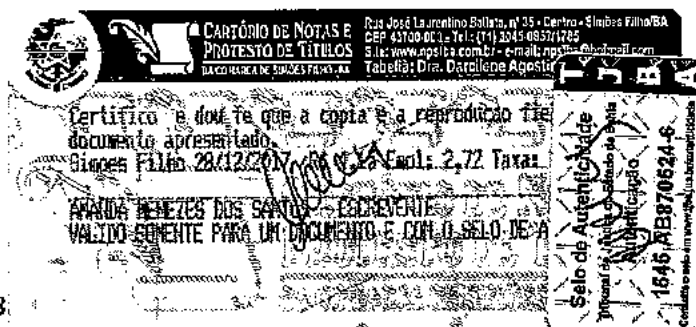
Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203927626, com sede Avenida Eng. Elmo Serejo de Farias, 3872, Sala 03, Cia I Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.800.111/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ENGENHEIRO ELMO SEREJO DE FARIAS, 3872, CIA I, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000..

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS; REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS; LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE



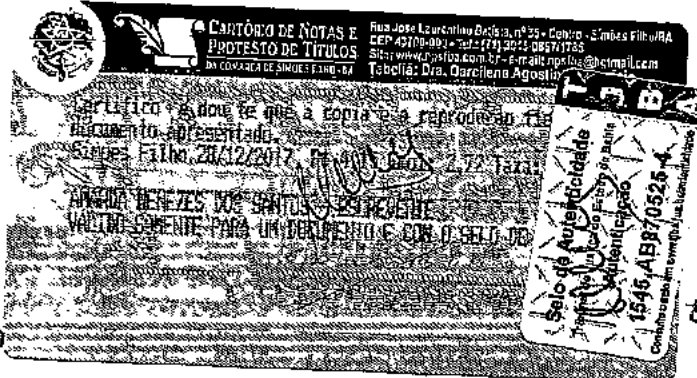
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE VALENTES
TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ nº 01.800.111/0001-45

PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS; MINIMERCADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; CARGA E DESCARGA; REBOQUE DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E CAÇAMBAS, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PRESTADOS A EDIFÍCIOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS; E, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE VIABILIDADE EMPRESARIAL..

CNAE FISCAL

- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 2950-6/00 - recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
- 5099-8/01 - transporte aquaviário para passeios turísticos
- 5212-5/00 - carga e descarga
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/01 - locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE VALENTES
TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ nº 01.800.111/0001-45

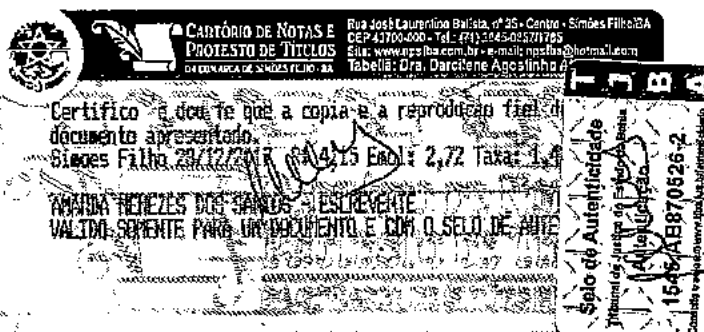
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de
fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com
motorista
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e
sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte
e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos
automotores
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos
automotores
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de
produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo,
municipal
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
não especificadas anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SIMOES FILHO.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

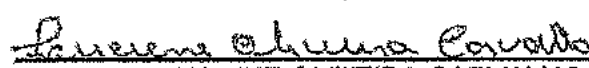


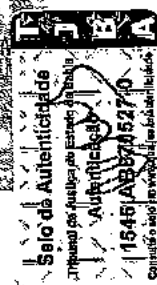
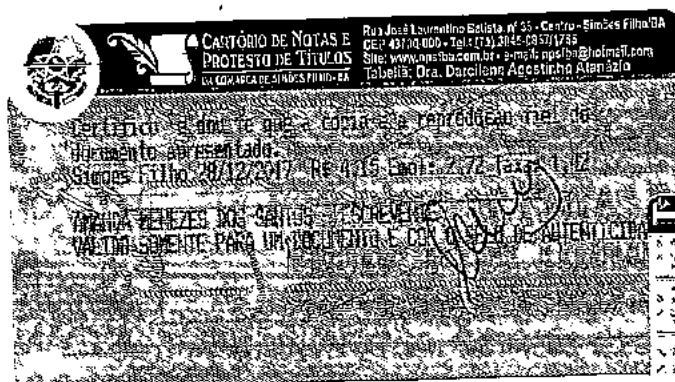
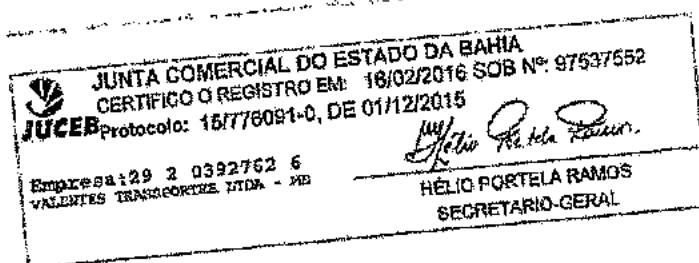
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE VALENTES
TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ nº 01.800.111/0001-45

SIMÕES FILHO, 25 de novembro de 2015.


LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS
CPF: 157.107.005-25


LUCIENE OLIVEIRA CARVALHO
CPF: 211.552.915-49



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VALENTES
TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ nº 01.800.111/0001-45

LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/07/1959, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 157.107.005-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02082313.40, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA IRÊNIO CHAVES, 34, CASA, PONTO PARADA, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000, BRASIL.

LUCIENE OLIVEIRA CARVALHO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/12/1954, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 211.552.915-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01884037.01, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA IRÊNIO CHAVES, 34, PONTO PARADA, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203927626 em 24/04/1997 e última alteração sob nº 97537552 em 16/02/2016, com sede Avenida Engenheiro Elmo Serejo de Farias, 3872, Cia I Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.800.111/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE

Req: 81700000589396

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97682334 em 25/07/2017
Protocolo 174211183 de 11/07/2017

Nome da empresa VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME NIRE 29203927626

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 57204974657587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VALENTES
TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ nº 01.800.111/0001-45

MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; CARGA E DESCARGA; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
2950-6/00 - recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - transporte escolar
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
5099-8/01 - transporte aquaviário para passeios turísticos
5212-5/00 - carga e descarga
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
7711-9/00 - locação de automóveis sem condutor
7719-5/01 - locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Req: 81700000589396

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97682334 em 25/07/2017
Protocolo 174211163 de 11/07/2017

Nome da empresa VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME NIRE 29203927626

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 57204974657587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VALENTES
TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ nº 01.800.111/0001-45

7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio(a) LUCIENE OLIVEIRA CARVALHO, detentor de 198.000 (Cento e Noventa e Oito Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio(a) LUCIENE OLIVEIRA CARVALHO transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81700000589396

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97682334 em 25/07/2017
Protocolo 174211163 de 11/07/2017

Nome da empresa VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME NIRE 29203927626

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 57204974657587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VALENTES
TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ nº 01.800.111/0001-45

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS, com 200.000(Duzentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SIMOES FILHO, BA.

Req: 81700000589396

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97682334 em 25/07/2017
Protocolo 174211163 de 11/07/2017

Nome da empresa VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME NIRE 29203927626

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 57204974657587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VALENTES
TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ nº 01.800.111/0001-45

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

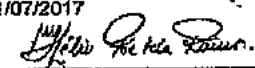
SIMOES FILHO, BA, 7 de julho de 2017.



LUCIVONE PEREIRA DE FREITAS
CPF: 157.107.005-25



LUCIENE OLIVEIRA CARVALHO
CPF: 211.552.915-49

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2017 SOB Nº: 97682334 Protocolo: 17/421116-3, DE 11/07/2017
Empresas: 29 2 0392762 6 VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL

Req: 81700000589396

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97682334 em 25/07/2017
Protocolo 174211163 de 11/07/2017

Nome da empresa VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME NIRE 29203927626

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 57204974657587

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

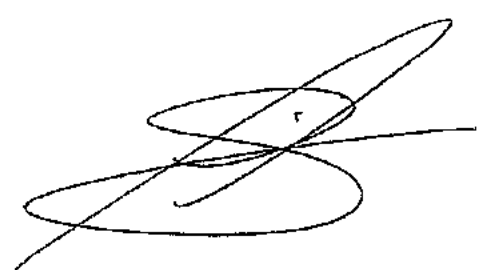
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.800.111/0001-45	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/1997
NOME EMPRESARIAL VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ARENA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO ELMO SEREJO DE FARIAS		NÚMERO 3872	COMPLEMENTO
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIA I	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTB@UOL.COM.BR		TELEFONE (71) 3291-4510 / (71) 3291-8548	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/12/2017 às 15:30:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.800.111/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/1997
NOME EMPRESARIAL VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO ELMO SEREJO DE FARIAS		NÚMERO 3872	COMPLEMENTO
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIA I	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTB@UOL.COM.BR		TELEFONE (71) 3291-4510 / (71) 3291-8548	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/12/2017 às 15:30:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/12/2017





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.800.111/0001-45

Certidão nº: 142474702/2017

Expedição: 27/12/2017, às 15:54:26

Validade: 24/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.800.111/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL

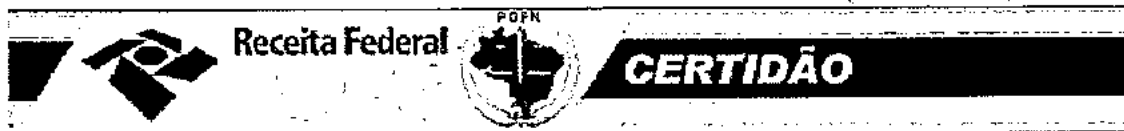
Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME**
CNPJ: **01.800.111/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:30 do dia 14/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2018.

Código de controle da certidão: **4BC0.988E.4CEE.D880**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



ESTADÔ DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Contribuinte: VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME

Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO ELMO SEREJO DE FARIAS 3872, CIA I
SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000.

CNPJ/CPF: 01.800.111/0001-45

Inscrição Econômica: 0000679

Data da emissão: 28/12/2017

Validade: 30 Dias

CERTIFICAMOS que, até a data e hora, em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, conforme dispositivo legal: Art. 205 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012

Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço

<http://sefaz.simoefilho.ba.gov.br>

Chave de validação da certidão: 20170017584

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20173797094

RAZÃO SOCIAL	
VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
054.750.586	01.800.111/0001-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/12/2017, conforme Portaria nº 916/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01800111/0001-45
Razão Social: LUCIENE OLIVEIRA CARVALHO
Nome Fantasia: TRANSPORTES CANADA
Endereço: RUA IRENIO CHAVES 34 / PONTO DE PARADA / SIMOES FILHO /
BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2017 a 07/01/2018

Certificação Número: 2017120902225459826743

Informação obtida em 27/12/2017, às 16:07:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
Av. Eng. Elmo Serejo De Farias, Nº 3872, Sala 03, Cia I –
Cep 43.7000-000 Simões Filho – BA
CNPJ 01.800.111/0001-45 Insc. Estadual 054.750.586 - Me
postoarena2017@gmail.com
Tel: (71)3045-1829

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	08-062/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

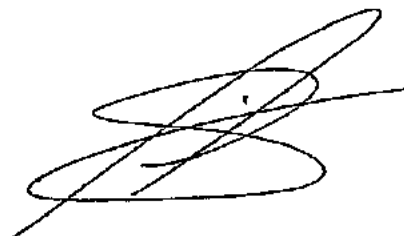
Prezados senhores:

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ: 01.800.111/0001-45, sediada na Av. Engenheiro Elmo Serejo de Farias nº 3872, bairro CIA I, Simões Filho, neste ato representado por seu procurador o Sr **Manoelito Santos Carvalho**, Brasileiro, casado, comerciante, RG – 0307855295 SSP-BA, CPF nº 254.688.805-63.

declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº 08-062/2017 e Processo Administrativo nº 554/2017, relativo à **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), conforme as especificações constantes no edital.**

Simões Filho, 28 de dezembro de 2017


VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 01.800.111/0001-45
MANOELITO SANTOS CARVALHO
CPF 254.688.805-63
PROCURADOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenação do Cadastro Econômico

Nº 0009062017

Alvará de Localização e Funcionamento

Razão Social: VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME

Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO ELMO SEREJO DE FARIAS, 3872

Complemento:

Bairro: CIA I

Município: SIMÕES FILHO

CEP: 43.700-000

Atividade Principal:

Cnae	Atividade
004731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

-Atividade(s) Secundaria(s):

Cnae	Atividade
002950600	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
003811400	Coleta de resíduos não-perigosos
003812200	Coleta de resíduos perigosos
004211101	Construção de rodovias e ferrovias

Serviço(s):

Código	Descrição do Serviço
07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil
11.04	ARMAZENAMENTO, DEPOSITO, CARGA, DESCARGA, ARRUMACAO E GUARDA DE BENS DE QUALQUER ESPECIE
14.01	Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga, conserto, restauração
14.03	RECONDICIONAMENTO DE MOTORES (EXCETO PECAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS)

Dados Fiscais da Inscrição

Inscrição Municipal: 0000679

CNPJ: 01.800.111/0001-45

Insc. Estadual:

Processo de Inscrição: 2354/97

Início da Atividade: 24/04/1997

Vencimento: 12/10/2019

Observações:

Sr. Contribuinte, a SEFAZ do município de Simões Filho informa que a inscrição municipal deverá ser renovada anualmente, no mês de abril, através do pagamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, cujo boleto estará disponível no endereço eletrônico:

<http://www.sefaz.simoesfilho.ba.gov.br/segundavia/TFF/>

O pagamento da referida taxa, para renovação da inscrição municipal, é obrigatória para todas as empresas, inclusive MEI.

Conforme Licenciamento Ambiental Portaria Semma nº 060/2016

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://www.sefaz@simoesfilho.ba.gov.br> através do código de validação 001010100006792017000906



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenação do Cadastro Econômico

Cartão de Inscrição Municipal Nº 0009062017

Razão Social:

VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME

Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO ELMO SEREJO DE FARIAS, 3872

Bairro: CIA I

Município: SIMÕES FILHO

Complemento:

Inscrição Municipal: 0000679

CNPJ:

Insc. Estadual:

01.800.111/0001-45

CGA: 00377600000679004731800

Atividade Principal:

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividades Secundárias:

002950600 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

Serviço:

07.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil

Processo de Inscrição: 2354/97

Validade: Definitivo

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço:

<http://www.sefaz@simoesfilho.ba.gov.br> através do código de validação

001010100006792017000906



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002889092

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 28/12/2017, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

VALENETS TRANSPORTES LTDA - ME, portador do CNPJ: 01.800.111/0001-45, estabelecida na Avenida Engenheiro Elmo Serejo de Farias nº 3872, sala 3, CIA I, CEP: 43700-000, Simões Filho - BA.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 15,30 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 28 de dezembro de 2017.

PEDIDO Nº:

002889092





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ : 01.800.111/0001-45
Número de Autorização : PRBA0178911
Número Despacho : ANP Nº 1.550
Data da Publicação : 28/12/2016
Endereço : AVENIDA ENGENHEIRO ELMO SEREJO DE FARIAS - 3872 -
CIA I - SIMOES FILHO - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 09:33:49 horas do dia 22/12/2017 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 977C.C015.1538.38CD

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

POSTO ARENA

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
Av. Eng. Elmo Serejo De Farias, Nº 3872, Sala 03, Cia I –
Cep 43.7000-000 Simões Filho – BA
CNPJ 01.800.111/0001-45 Insc. Estadual 054.750.586 - Me
postoarena2017@gmail.com
Tel: (71)3045-1829

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	08-062/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Valente-Ba.

Prezados senhores:

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ: 01.800.111/0001-45, sediada na Av. Engenheiro Elmo Serejo de Farias nº 3872, bairro CIA I, Simões Filho, neste ato representado por seu procurador o Sr **Manoelito Santos Carvalho**, Brasileiro, casado, comerciante, RG – 0307855295 SSP-BA, CPF nº 254.688.805-63.

Declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Simões Filho, 28 de dezembro de 2017

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 01.800.111/0001-45
MANOELITO SANTOS CARVALHO
CPF 254.688.805-63
PROCURADOR

POSTO ARENA

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
Av. Eng. Elmo Serejo De Farias, Nº 3872, Sala 03, Cía I -
Cep 43.7000-000 Simões Filho - BA
CNPJ 01.800.111/0001-45 Insc. Estadual 054.750.586 - Me
postoarena2017@gmail.com
Tel: (71)3045-1829

DECLARAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	08-062/2017

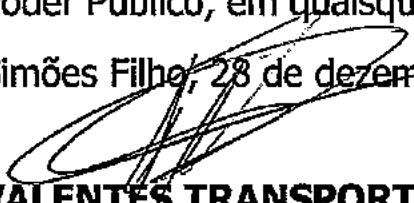
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ: 01.800.111/0001-45, sediada na Av. Engenheiro Elmo Serejo de Farias nº 3872, bairro CIA I, Simões Filho, neste ato representado por seu procurador o Sr **Manoelito Santos Carvalho**, Brasileiro, casado, comerciante, RG – 0307855295 SSP-BA, CPF nº 254.688.805-63.

Declaramos não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Simões Filho, 28 de dezembro de 2017


VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 01.800.111/0001-45
MANOELITO SANTOS CARVALHO
CPF 254.688.805-63
PROCURADOR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.957.428/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/1969
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO VALENTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 55.10-8-01 - Hotéis 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BA 120	NÚMERO 64	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO BA 120	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEOVANIJUNIOR.VALENTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3263-2452	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/09/2017 às 15:57:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/09/2017



COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 13.957.428/0001-79
INSC. ESTADUAL: 003.515.862

Pregão Presencial Nº 08-062/2017
Processo Administrativo Nº 554/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Comercial ASM Valentense de Combustível LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.957.428.0001/79, sediada na Rodovia BA 120, km 64 Centro Valente –BA declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº 08-062/2017 e Processo Administrativo nº 554/2017, relativo à **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede, e abastecimento dos veículos a serviço deste município , conforme as especificações constantes no edital.**

Valente, 29 de dezembro de 2017.


Arismário dos Santos Moreira
RG: 23.793.861-3
CPF : 136.506.218-00



COMERCIAL A S M VALENTE DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 13.957.428/0001-79
INSC. ESTADUAL: 003.515.862

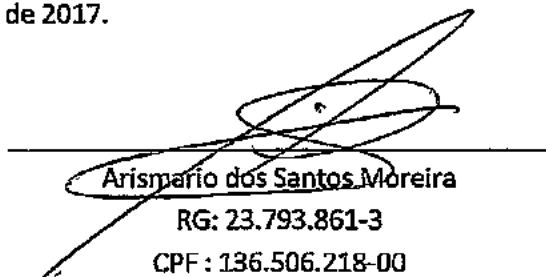
Pregão Presencial Nº 08-062/2017
Processo Administrativo Nº 554/2017

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A empresa Comercial ASM Valentense de Combustível LTDA, inscrita no CNPJ nº13.957.428/0001-79, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Arismario dos Santos Moreira, portador da Carteira de Identidade nº 23.793.861-3, expedido pela SSP/SP, devidamente inscrito com o CPF nº136.506.218-00, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Valente, 29 de dezembro de 2017.


Arismario dos Santos Moreira
RG: 23.793.861-3
CPF : 136.506.218-00

Prefeitura Municipal de Valo.
 Documento confere com o original.
 Em 29 DEZ. 2017
 Rodrigo Araujo Souza
 Pregoeiro Municipal

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 30/04/2015

23.793.861-3 2 via 19764840

ARISMARIO DOS SANTOS MOREIRA

EURIPEDES DOS SANTOS MOREIRA
 AUREA MARIA DOS SANTOS

09/02/1971

VALENTE - BA

VALENTE BA VALENTE CNIL V A23 /RLS.298 /NO13533

136506218/00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2008

NÃO PLASTIFICAR

0104-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO CAPOCORNIO DE IDENTIFICACAO E FOTOGRAFIA

71375833

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LF

20/12/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA.
CNPJ: 13.957.428/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:38:18 do dia 20/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2018.

Código de controle da certidão: **A79A.C0C7.D96A.573A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

ALVARÁ

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

COD. CONTRIBUINTE	INSC. MUNICIPAL	ANO EXERCÍCIO
2981	00153/1986	2017

CONCEDIDO A

COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA.

C.N.P.J.	INSC. EST.
13.957.428/0001-79	03515862NO
C.P.F.	R.G.

NOME FANTASIA

AUTO POSTO VALENTE

ENDEREÇO	
ROD BA-120	84
48890000	CENTRO
VALENTE	BA

DESCRIÇÃO DE TAXA

11.01 DERIVADOS DE PETROLEO E ABASTECIMENTOS DE VEICULOS

ATIVIDADE PRINCIPAL

4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

5510801 HOTEIS

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA
FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORARIO DE FUNCIONAMENTO	HORARIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO
DAS 08:00 AS 18:00HS.	*****

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIKADO EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE E ACESSO
E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE, CONFORME DATA DE VENCIMENTO
ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PODERÁ SER CANCELADO CASO HAJA DESCUMPRIMENTO
DAS NORMAS MUNICIPAIS CONFORME PREVÊ O CÓDIGO DE POSTURAS E OU TRIBUTÁRIO.

DATA DE VENCIMENTO	DATA DE EMISSÃO
31/12/2017	06/01/2017

IGOR REIS MASCARENHAS
DIRETOR DE DEP. DE TRIBUTOS

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
Em 29 DEZ. 2017
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Valente
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000564/2017.E

Nome/Razão Social: COMERCIAL A S M VALENTESE DE COMBUSTIVEL LTDA.
Nome Fantasia: AUTO POSTO VALENTE
Inscrição Municipal: 00153/1986 **CPF/CNPJ:** 13.957.428/0001-79
Endereço: ROD BA-120, 64
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 11/12/2017 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **11/03/2018**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600003096790000015386090000564201712119**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13957428/0001-79
Razão Social: COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA
Nome Fantasia: POSTO VALENTE
Endereço: ROD BA 120 64 CASA / BA 120 / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2017 a 08/01/2018

Certificação Número: 2017121004275381103533

Informação obtida em 20/12/2017, às 19:45:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'L' or 'J' followed by a flourish.

A small, circular handwritten mark or stamp, possibly a seal or a signature.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a long vertical stroke with a large loop at the top and a horizontal stroke at the bottom.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/12/2017 18:43

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20173748454

RAZÃO SOCIAL COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 003.515.862	CNPJ 13.957.428/0001-79

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no GPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.957.428/0001-79

Certidão nº: 142220127/2017

Expedição: 20/12/2017, às 19:42:04

Validade: 17/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
13.957.428/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO ESTADUAL**
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL**CERTIDÃO Nº: 002888478****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/12/2017, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMB LTDA, portador do CNPJ: 13.957.428/0001-79, estabelecida na rodovia ba 120 km 64, centro, CEP: 48890-000, Valente - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 15,30 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 27 de dezembro de 2017.

PEDIDO Nº:**002888478**



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
3978179	27/12/2017	27/12/2017	27/03/2018

Dados básicos:

CNPJ : 13.957.428/0001-79
Razão Social : COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA
Nome fantasia : AUTO POSTO VALENTE
Data de abertura : 05/08/1969

Endereço:

logradouro: RODOVIA BA 120, KM 64
N.º: 64 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: VALENTE
CEP: 48890-000 UF: BA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-6	comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	J331W1F6MIAJQ3WR
-----------------------	------------------



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **COMERCIAL ASM VALENTENSE DE
COMBUSTÍVEIS LTDA**

CNPJ : **13.957.428/0001-79**

Número de
Autorização : **BA0167511**

Número Despacho : **ANP Nº 160**

Data da Publicação : **07/04/2004**

Endereço : **RODOVIA BA 120 - 64 -
BA 120 - VALENTE - BA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:13:10** horas do dia **28/12/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **7FDA.D0F1.F104.0430**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.957.428/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/1969
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO VALENTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 55.10-8-01 - Hotéis 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BA 120	NÚMERO 64	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO BA 120	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEOVANIJUNIOR.VALENTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3263-2452	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/12/2017 às 15:33:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/12/2017